

PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ALTERAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA SUINIMOURA

SUINIMOURA - AGRO-PECUÁRIA, LDA.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

CCDR CENTRO COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO, I. P.

APA AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P.

ANEPC AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

DGAV DIREÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA

LNEG LABORATÓRIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I. P.

PC PATRIMÓNIO CULTURAL, I. P.

ULS VDL UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE VISEU DÃO LAFÕES, E. P. E.

MAIO DE 2026

ÍNDICE GERAL

1.	INTRODUÇÃO.....	1
2.	ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES.....	4
3.	OBJETIVO E JUSTIFICAÇÃO.....	8
4.	LOCALIZAÇÃO.....	9
5.	DESCRIÇÃO DO PROJETO	10
5.1.	Elementos atuais.....	10
5.2.	Alterações realizadas.....	12
5.3.	Desativação	13
5.4.	Outros indicadores	13
5.5.	Processo produtivo.....	14
6.	CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (IGT) E SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA (SRUP).....	18
6.1.	Contextualização.....	18
6.2.	Plano Diretor Municipal (PDM) de Oliveira de Frades	18
6.3.	Servidões e Restrições de Utilidade Pública (SRUP)	20
6.3.1.	RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL (RAN).....	20
6.3.2.	OBRAS DE APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA	20
6.3.3.	OLIVEIRAS.....	20
6.3.4.	SOBREIRO E AZINHEIRA	20
6.3.5.	REGIME FLORESTAL	20
6.3.6.	ÁRVORES E ARVOREDOS DE INTERESSE PÚBLICO.....	20
6.3.7.	RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN)	21
6.3.8.	ÁREAS PROTEGIDAS	21
6.3.9.	REDE NATURA 2000.....	21
6.4.	Síntese	21
7.	ANÁLISE DO PROJETO.....	22
7.1.	Entidade Licenciadora.....	22
7.2.	Prevenção e Controlo Integrados de Poluição (PCIP).....	27

8.	IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS	28
8.1.	Seleção dos fatores ambientais.....	28
8.2.	Análise específica	28
8.2.1.	GEOLOGIA, GEOMORFOLOGIA E RECURSOS MINERAIS	28
8.2.1.1.	Caracterização da situação de referência	28
8.2.1.2.	Análise de impactes.....	30
8.2.1.3.	Medidas de minimização (MM).....	30
8.2.1.4.	Síntese	30
8.2.2.	SOLOS E USO DO SOLO	30
8.2.2.1.	Caracterização da situação de referência	30
8.2.2.2.	Análise de impactes.....	31
8.2.2.3.	Medidas de minimização	32
8.2.2.4.	Síntese	32
8.2.3.	RECURSOS HÍDRICOS (RH).....	32
8.2.3.1.	Consumo de água, águas residuais e águas pluviais	32
8.2.3.2.	Efluente pecuário	33
8.2.3.3.	Caracterização da situação de referência	33
8.2.3.3.1.	Recursos hídricos superficiais	33
8.2.3.3.2.	Recursos hídricos subterrâneos	34
8.2.3.4.	Análise de impactes.....	35
8.2.3.4.1.	Impactes cumulativos	36
8.2.3.5.	Evolução da situação do ambiente sem projeto.....	36
8.2.3.6.	Medidas de minimização	37
8.2.3.7.	Programa de monitorização (PM)	37
8.2.3.8.	Síntese	37
8.2.4.	QUALIDADE DO AR.....	37
8.2.4.1.	Enquadramento	37
8.2.4.2.	Caracterização da situação de referência	38
8.2.4.3.	Situação futura e avaliação de impactes.....	38
8.2.4.4.	Medidas de minimização	39
8.2.4.5.	Síntese	40

8.2.5. RUÍDO AMBIENTE.....	40
8.2.5.1. Caracterização da situação de referência	40
8.2.5.2. Análise de impactes.....	42
8.2.5.3. Medidas de minimização	43
8.2.5.4. Programa de monitorização.....	43
8.2.5.5. Síntese	43
8.2.6. PATRIMÓNIO CULTURAL.....	43
8.2.6.1. Caracterização da situação de referência	43
8.2.6.2. Análise de impactes.....	44
8.2.6.3. Medidas de minimização	45
8.2.6.4. Síntese	45
8.2.7. RISCOS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICOS	45
8.2.7.1. Caracterização da situação de referência e análise de impactes	45
8.2.7.2. Síntese	45
8.2.8. SAÚDE HUMANA.....	45
8.2.8.1. Caracterização da situação de referência e análise de impactes	45
8.2.8.2. Condicionantes e medidas de minimização	46
8.2.8.3. Síntese	46
8.2.9. SOCIOECONOMIA.....	46
8.2.9.1. Caracterização da situação de referência	46
8.2.9.2. Análise de impactes.....	46
8.2.9.3. Medidas de minimização	47
8.2.9.4. Síntese	47
8.2.10. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA	47
8.2.10.1. Enquadramento	47
8.2.10.2. Síntese	47

9.	CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS.....	48
9.1.	Consulta Pública.....	48
9.2.	Pareceres Externos.....	49
10.	CONDICIONANTES, ELEMENTOS A APRESENTAR, RECOMENDAÇÃO, MM E PM	53
10.1.	Condicionantes	53
10.1.1.	Projeto.....	53
10.1.2.	Recursos Hídricos	53
10.1.3.	Riscos Ambientais e Tecnológicos	53
10.1.4.	Saúde Humana	53
10.1.5.	Parecer externo da E-REDES.....	54
10.1.6.	Parecer externo do ICNF	54
10.2.	Elementos a apresentar	55
10.2.1.	Projeto.....	55
10.2.2.	Recursos Hídricos	55
10.2.3.	Riscos Ambientais e Tecnológicos	55
10.3.	Recomendação.....	56
10.3.1.	Ruído Ambiente	56
10.4.	Medidas de minimização	57
10.4.1.	Âmbito transversal	57
10.4.2.	PCIP	57
10.4.3.	Solos e Uso do Solo	58
10.4.4.	Recursos Hídricos	58
10.4.5.	Qualidade do Ar	58
10.4.6.	Ruído Ambiente	59
10.4.7.	Património Cultural	59
10.4.8.	Riscos Ambientais e Tecnológicos	59
10.4.9.	Saúde Humana	60
10.5.	Programa de monitorização	62
10.5.1.	Recursos Hídricos Subterrâneos	62
11.	CONCLUSÕES.....	63
ANEXOS		I

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Enquadramento da SUINIMOURA em áreas sensíveis.	5
Figura 2: Localização regional e administrativa do projeto.	9
Figura 3: Planta geral de implantação.	10
Figura 4: Diagrama do processo produtivo.	15
Figura 5: Extrato da Planta de Ordenamento do PDM de Oliveira de Frades.	18
Figura 6: Extratos da Planta de Condicionantes do PDM de Oliveira de Frades.	19
Figura 7: Diagrama do efluente pecuário.	24
Figura 8: Principais linhas de água presentes na área em estudo.	33
Figura 9: Distribuição dos locais de amostragem da qualidade das águas subterrâneas.	34
Figura 10: Localização dos pontos de medição acústica.	41
Figura 11: Enquadramento fotográfico dos pontos de medição acústica.	41

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Constituição da Comissão de Avaliação.	1
Tabela 2: Edificações, áreas de implantação e de construção e altura da fachada.	11
Tabela 3: Capacidade de porcos, por pavilhão e quarentena.	12
Tabela 4: Consumo de matérias-primas e produção, situação atual e futura.	14
Tabela 5: Consumos de água desagregados por tipo.	23
Tabela 6: Produção estimada de efluentes pecuários (proposta de PGEP).	26
Tabela 7: Avaliação dos valores limite de exposição dos pontos de medição acústica.	42
Tabela 8: Ocorrências patrimoniais identificadas na área de enquadramento histórico.	44

SIGLAS, ACRÓNIMOS E SÍMBOLOS

A25	Autoestrada n.º 25
AA	Atlas Digital do Ambiente
AAIA	Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental
AC	Alterações Climáticas
AIA	Avaliação de Impacte Ambiental
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.
ApC	Agência para o Clima, I. P.
ARH Centro	Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P.
AT	Anexos Técnicos
BREF	<i>Reference Document on Best Available Techniques</i>
CA	Comissão de Avaliação
CCDR Centro	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P.
CMOF	Câmara Municipal de Oliveira de Frades
CMP	Carta Militar de Portugal, Série M888 - 1/25 000
CN	Cabeça normal
COS2018	Carta de Uso e Ocupação do Solo para 2018
CP	Consulta Pública
DAA	Divisão de Avaliação Ambiental
DGADR	Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
DGAV	Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
DGEG	Direção-Geral de Energia e Geologia
DGS	Direção-Geral da Saúde
DGT	Direção-Geral do Território
DIA	Declaração de Impacte Ambiental
DIGRH	Divisão de Infraestruturas e Gestão de Recursos Hídricos
DLAA	Divisão de Licenciamento Agropecuário e Alimentar
DMA	Divisão de Monitorização Ambiental
DSR-Viseu	Divisão sub-regional de Viseu
EERRN	Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional
EIA	Estudo de Impacte Ambiental
EN	Estrada Nacional
EP	Efluente Pecuário
E-REDES	E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.
ERSAR	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos
FGC	Faixa de gestão de combustível
GEE	Gases com efeito de estufa
GEVIG	Visualizador de Informação Geográfica da CCDR Centro
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.
IGAMAOT	Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
IGT	Instrumentos de Gestão Territorial
IP	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPAC	Instituto Português de Acreditação
L	Litro
LNEG	Laboratório Nacional de Energia e Geologia

LUA	Licenciamento Único Ambiental
MM	Medida de Minimização
MTD	Melhores Técnicas Disponíveis
NREAP	Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária
NUTS	Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
OAH	Obras de Aproveitamento Hidroagrícola
PATA	Processo de Autorização de Trabalhos Arqueológicos
PC	Património Cultural, I. P.
PCIP	Prevenção e Controlo Integrados de Poluição
PD	Peças Desenhadas
PDM	Plano Diretor Municipal
PE	Projeto de Execução
PEU	Pedido de Elementos Único
PGEP	Plano de Gestão de Efluentes Pecuários
PM	Programa de Monitorização
PRTR	<i>Pollutant Release and Transfer Register</i>
PTF	Parecer Técnico Final
RAN	Reserva Agrícola Nacional
REI	Regime de Emissões Industriais
REN	Reserva Ecológica Nacional
RESP	Rede Elétrica de Serviço Público
RGR	Regulamento Geral do Ruído
RH	Recursos Hídricos
RJAIA	Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental
RN2000	Rede Natura 2000
RNT	Resumo não Técnico
RS	Relatório Síntese
RSLEAT	Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão
RSRDEEBT	Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão
SI REAP	Sistema de Informação do Regime do Exercício da Atividade Pecuária
SILiAmb	Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente
SIORMINP	Sistema de Informação de Ocorrências e Recursos Minerais Portugueses
SIRCA	Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais Mortos nas Explorações
SLSP	Serviço Local de Saúde Pública
SNIAmb	Sistema Nacional de Informação de Ambiente
SRUP	Servidões e Restrições de Utilidade Pública
Ton	Tonelada
TURH	Título de Utilização de Recursos Hídricos
UACNB	Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade
UAP	Unidade de Agricultura e Pescas
UDRA	Unidade de Desenvolvimento Rural e Agroalimentar
UFISC	Unidade de Fiscalização
ULS VDL	Unidade Local de Saúde de Viseu Dão-Lafões, E. P. E.
UPDR	Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional
USP	Unidade de Saúde Pública
ZCI	Zona Centro Ibérica
ZEC	Zona Especial de Conservação

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Parecer Técnico Final (PTF) do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) realizado com base no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da **Alteração da Exploração Pecuária SUINIMOURA**, em fase de **Projeto de Execução** (PE).

O presente PTF é elaborado pela Comissão de Avaliação (CA) ao abrigo do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, diploma que estabelece o Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), e sustenta-se na análise técnica do EIA, na consulta dos elementos do projeto, na visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto, nos pareceres setoriais emitidos pelas entidades que constituem a CA, nos pareceres recebidos das entidades externas consultadas e ainda nos resultados decorrentes da Consulta Pública (CP).

Dando cumprimento ao RJAIA, n.º 1 do artigo 14.º, a empresa **SUINIMOURA - Agro-Pecuária, Lda.**, doravante **SUINIMOURA**, na qualidade de entidade Proponente do referido projeto, submeteu o EIA na plataforma **SILiAmb - Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente**, módulo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) processo PL20250721007414, sendo a entidade licenciadora do projeto a **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P.** (CCDR Centro).

O EIA em apreço foi elaborado no período compreendido entre fevereiro de 2022 e julho de 2025, pela **Horizonte de Projecto - Consultores em Ambiente e Paisagismo, Lda.**, por uma equipa pluridisciplinar, seguindo a metodologia e conteúdos temáticos definidos pelo RJAIA e pela Portaria n.º 399/2015, de 5 de novembro.

O EIA é constituído pelas seguintes peças:

- Resumo não Técnico (RNT); Volume I - Relatório Síntese (RS); Volume II - Anexos Técnicos (AT) e Volume III - Peças Desenhadas (PD).

De acordo com o RJAIA, mormente a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º, e considerando a tipologia e a localização do projeto, a CCDR Centro, desempenha as competências de Autoridade de AIA (AAIA).

Assim, ao abrigo do artigo 9.º do RJAIA, a CA é presidida por um representante da AAIA e constituída pelos representantes nomeados das seguintes entidades, constantes da tabela 1.

Tabela 1: Constituição da Comissão de Avaliação.

ENTIDADE	MATÉRIA / FATOR AMBIENTAL	REPRESENTANTE
CCDR Centro / UACNB / DAA (n.º 2 do artigo 9.º do RJAIA)	Coordenação e Solos e Uso do Solo	Mário Pereira da Costa (Dr.)
CCDR Centro / UDRA / DLAA (alínea h) do n.º 2 do artigo 9.º)	Entidade Licenciadora / Projeto	Carolina Augusta Rocha (Eng.ª)
CCDR Centro / UACNB / DMA (alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º)	Qualidade do Ar	Helena Lameiras (Eng.ª)

Tabela 1: Constituição da Comissão de Avaliação (Cont.).

ENTIDADE	MATÉRIA / FATOR AMBIENTAL	REPRESENTANTE
CCDR Centro / UFISC (alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º)	Ruído Ambiente	Joaquim Marques (Mestre)
CCDR Centro / UPDR (alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º)	Socioeconomia	Rita Pinto (Dr.ª)
CCDR Centro / UAP / DIGRH (alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º)	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Guilherme Rocha (Eng.)
CCDR Centro / Divisão sub-regional (DSR) de Viseu (alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º)	Verificação da conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), Servidões e Restrições de Utilidade Pública (SRUP) e Olival - Arranque ou Corte Raso	Ana Teresa Braz (Eng.ª)
ANEPC (alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º)	Riscos Ambientais e Tecnológicos	Alexandre Borges (Dr.)
		Elsa Costa (Eng.ª)
APA (alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º)	Prevenção e Controlo Integrados de Poluição (PCIP)	Miguel Santos (Eng.)
		Ana Catarina Afonso (Doutora)
APA / ARH Centro (alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º)	Recursos Hídricos (RH)	Nelson Duarte Martins (Eng.)
DGAV (alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º)	Verificação das condições de implantação da exploração pecuária	Ana Filipa Alves (Dr.ª)
LNEG, I. P. (alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º)	Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais	Paulo Ferreira (Doutor)
PC, I. P. (alínea d) do n.º 2 do artigo 9.º)	Património Cultural	João António Marques (Doutor)
		José Luís Monteiro (Dr.)
ULS VDL / USP / SLSP de Oliveira de Frades (alínea i) do n.º 2 do artigo 9.º)	Saúde Humana	Aurora Castela (Dr.ª)
		Marisa Matos (Dr.ª)

No respeitante ao parecer da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), apesar da solicitação de nomeação de representante para a CA ter sido no âmbito do **Bem-estar animal**, foi comunicado que “[...] *atendendo que a alteração solicitada pelo proponente, não implica mudanças estruturais na exploração, com impacto na Biossegurança, a DGAV reserva a sua pronúncia em matérias de Bem-estar animal para o contexto SI REAP.*” (Sistema de Informação do Regime do Exercício da Atividade Pecuária). Porquanto, o parecer da DGAV expresso no presente PTF, versará, única e exclusivamente, a verificação das condições de implantação da exploração pecuária.

Em resposta à solicitação de nomeação de representante para a CA, ao abrigo da alínea j) do n.º 2 do artigo 9.º do RJIA para o fator ambiental **Alterações Climáticas** (AC), a Agência para o Clima, I. P. (ApC) comunicou o seguinte: “*No seguimento da V/ comunicação, informa-se que, dado o aumento do volume de solicitações no âmbito das Alterações Climáticas (AC), houve necessidade de priorizar projetos enquadrados em determinadas tipologias, pelo que não será possível este Serviço acompanhar o procedimento de AIA suprarreferido e, portanto, participar na respetiva Comissão de Avaliação.*”

Não obstante, salientam-se os principais aspetos que o promotor deve ter em consideração no EIA nas diferentes fases do projeto no âmbito do descritor Clima e Alterações Climáticas, nomeadamente, no que respeita à vertente Mitigação, devem ser apresentadas, sempre que aplicável, as estimativas de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) e/ou perda de biomassa associada a eventuais ações de desflorestação, a par das respetivas medidas de minimização e compensação, e no que se refere à vertente de Adaptação, devem ser identificadas as vulnerabilidades associadas ao projeto tendo em conta os cenários climáticos disponíveis para Portugal e as respetivas medidas de minimização.”.

Em resposta à solicitação de nomeação de representante para a CA, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º do RJAIA para o fator ambiental **Sistemas Ecológicos e Floresta** (questões relativas a azinheiras e sobreiros, bem como ao Regime Florestal), o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF) comunicou o seguinte: “[...] projeto de alteração que incide sobre o tipo de produção (para exploração em produção de leitões), que não apresenta outros projetos associados, complementares ou subsidiários, e cuja localização não se sobrepõe com qualquer área sensível de acordo com a alínea a) do Artº 2º do RJAIA, nem submetida à servidão do Regime Florestal, não sendo expetável que o projeto possa afetar valores naturais classificados em legislação específica ou zonas definidas como sensíveis, nos termos da legislação aplicável às áreas protegidas ou à conservação de espécies ou habitats protegidos [alínea c), nº 2, Artº 9º do referido Diploma], entende o Instituto da Conservação da Natureza e Florestas do Centro, IP não haver necessidade de acompanhar o procedimento de AIA suprarreferido, e, portanto, participar na respetiva CA, mantendo-se, contudo, disponível para a emissão de um parecer externo, conforme o nº12, do Artº 14º do RJAIA, caso a AA entenda por necessário.”.

A CA, dadas as afetações em causa e de forma a complementar a sua análise, entendeu solicitar competente parecer ao ICNF, obtendo deste o referido parecer, constando o mesmo da alínea c. do ponto 9.2 do presente documento, bem como do anexo III.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES

A exploração pecuária foi adquirida pela SUINIMOURA em 12 de abril de 2018.

A SUINIMOURA dispõe de Licença de Exploração n.º 26/2025, emitida pela CCDR Centro a 21 de abril de 2025, ao abrigo do Novo Regime de Exercício da Atividade Pecuária (NREAP), de acordo com o Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, para o efetivo de 660,30 Cabeça normal (CN), com uma capacidade para 672 porcas, 3 varrascos e 1.920 porcos de engorda, em ciclo fechado intensivo.

Atualmente a produção não contempla a engorda de porcos por se excluir do âmbito da atividade da SUINIMOURA, que passa somente pela produção e comercialização de leitões.

O Alvará de Autorização de Utilização n.º 33/2023, referente ao processo de licenciamento n.º 79/2022, referente a todas as edificações existentes, para agropecuária, foi emitido pela CMOF a 15 de setembro de 2023, contemplando uma área de implantação de 7.565,50 m² e uma área de construção igual.

A exploração pecuária possui Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) aprovado em 15 de abril de 2025 pela entidade licenciadora, a CCDR Centro.

O projeto de Alteração da Exploração Pecuária SUINIMOURA encontra-se sujeito a procedimento de AIA uma vez que se enquadra na alínea a), número 4 do artigo 1º do RJAIA.

No que respeita à tipologia, o projeto em apreço tem enquadramento no n.º 23 do anexo I do RJAIA, *“Instalações para criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos, com espaço para mais de:”*, na alínea d) *“900 porcas reprodutoras”*.

Verifica-se que a área do projeto não se sobrepõe a qualquer área sensível, nos termos da definição constante do artigo 2.º do RJAIA.

A área classificada mais próxima da área do projeto é a Zona Especial de Conservação (ZEC) - Cambarinho (PTCON0016), integrando a Rede Natura 2000 (RN2000), que se encontra a uma distância mínima de cerca de 2,7 km a sul da exploração pecuária, conforme figura 1.

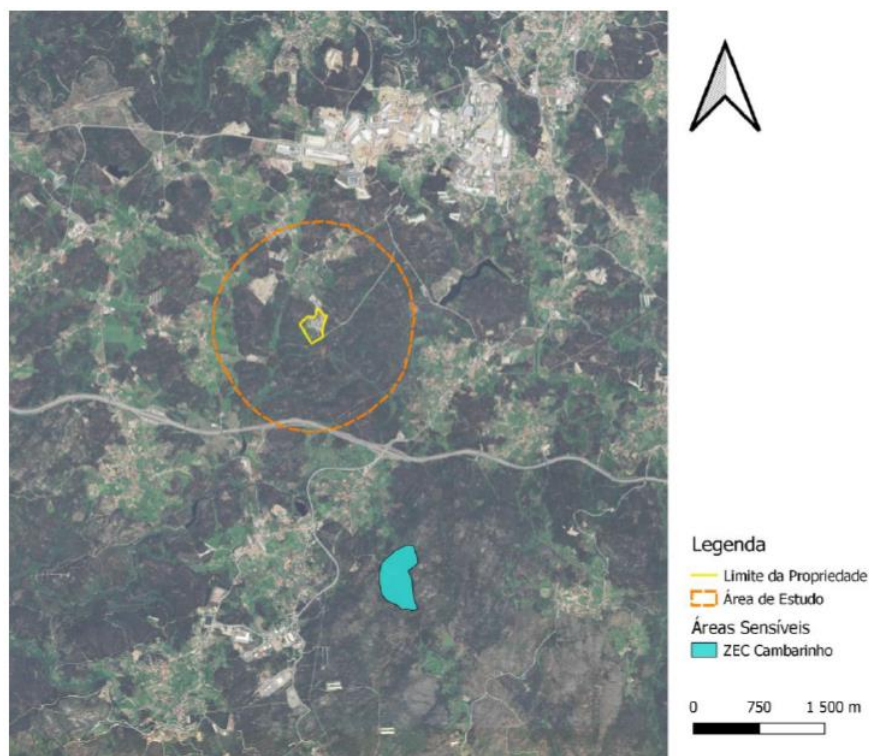


Figura 1: Enquadramento da SUINIMOURA em áreas sensíveis.

Fonte: Imagem adaptada do EIA (dezembro 2025) - Volume 1 - RS - Figura 5.1 - Localização da suinicultura face às áreas sensíveis - página 17.

Na sequência da distribuição do processo PL20250721007414, pela plataforma SILiAmb, à CCDR Centro em 4 de agosto de 2025, entendeu esta encetar as atividades preparatórias de suporte aos procedimentos de AIA.

- Instrução do processo de AIA e promoção da constituição da CA, atendendo à alínea g) do n.º 3 do artigo 8.º do RJAIA.
- Com o objetivo de avaliar a conformidade do EIA, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 14.º do RJAIA, ocorreu reunião, realizada por meios telemáticos, no dia 19 de agosto de 2025, às 10h30m, na qual o Proponente apresentou o EIA e o projeto.
- Na continuidade da apresentação, em reunião autónoma, a CA deliberou pela necessidade de solicitar elementos adicionais ao Proponente, que por se tratar de um processo integrado com os regimes de AIA, de PCIP e de RH, foi submetido o Pedido de Elementos Único (PEU), em 29 de agosto de 2025, através do SILiAmb, no âmbito da verificação da conformidade do EIA, ao abrigo do n.º 9 do artigo 14.º do RJAIA, por um prazo de 60 dias úteis (com data limite de entrega de resposta a 21 de novembro de 2025), tendo estes incidido sobre aspetos gerais do projeto e do EIA, a verificação da conformidade do projeto com os IGT, PCIP e ainda os seguintes descritores / fatores ambientais: Qualidade do Ar, Recursos Hídricos, Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, Análise de Riscos e Socioeconomia.
- Contudo, a 18 de novembro de 2025, o Proponente apresentou um pedido de prorrogação do prazo de resposta ao PEU com a seguinte observação: *“Atendendo ao pedido de caracterização da qualidade da massa de água subterrânea, para a qual foi necessário construir piezómetros aguardamos ainda o resultado das análises, solicito a prorrogação.”*.

- No seguimento do pedido efetuado e auscultados os distintos regimes implicados, foi aprovada a prorrogação do prazo de resposta ao PEU até ao dia 5 de dezembro de 2025.
- No dia 4 de dezembro de 2025 foi efetuada resposta ao PEU pelo Proponente, através do SILiAmb, terminando a suspensão do processo, originando o seu reinício e apreciação, pela CA, da resposta do Proponente ao PEU.
- Na sequência da análise de conformidade, a CA entendeu, por unanimidade, que os elementos apresentados em resposta ao PEU se encontravam conformes e possibilitavam a continuação dos trabalhos, encontrando-se reunidas as condições para se prosseguir com o procedimento de AIA, pelo que a CA apresentou parecer com proposta de Decisão sobre a Conformidade do EIA à AAIA.
- A AAIA emitiu a Decisão sobre a Conformidade do EIA no dia 17 de dezembro de 2025.
- Abertura de período de CP ao abrigo do n.º 1 do artigo 15.º do RJIA, que decorreu durante 30 dias úteis, de 22 de dezembro de 2025 a 3 de fevereiro de 2026. De notar que foram apresentadas 3 participações, por cidadãos, todas de tipologia Discordância.

Os resultados da CP, bem como todas as participações, encontram-se plasmados em Relatório de CP disponível no Portal Participa [<http://participa.pt>], bem como detalhados no ponto 9.1 do presente PTF. Sobre as participações há a referir que foram devidamente ponderadas nos pareceres setoriais finais da CA e na decisão.

- Solicitação de pareceres às seguintes entidades externas, dadas as afetações em causa e de forma a complementar a análise da CA: Câmara Municipal de Oliveira de Frades (CMOF); Junta de Freguesia de Pinheiro; ICNF; REN - Redes Energéticas Nacionais, S.A.; E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. e IP - Infraestruturas de Portugal, S.A..

Das 6 entidades externas consultadas, 3 responderam à solicitação, a CMOF, a E-REDES e o ICNF, que nada têm a opor ao projeto em apreço, uma vez que:

- A CMOF informa que a exploração pecuária “*[...] encontra-se licenciada ao abrigo do alvará de autorização de utilização n.º 33/2023 [...]*” e que de acordo com o Plano Diretor Municipal “*[...] enquadra-se na classe de solo rústico - espaço florestal de produção [...]*” onde “*[...] é permitido o uso de instalação agropecuária. De acordo com a Planta de Condicionantes, a exploração não se encontra afeta a qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.*”.

Mais informa que “*[...] a alteração encontra-se de acordo com as normas regulamentares previstas no Plano Diretor Municipal de Oliveira de Frades, e os trabalhos a executar são isentos de controlo prévio. Não se verifica que a alteração da exploração venha a implicar uma sobrecarga nas infraestruturas municipais.*”.

Por tal, a CMOF emite parecer favorável ao projeto.

A integralidade do parecer apresentado pela CMOF consta da alínea a. do ponto 9.2 do presente documento, bem como do anexo III.

- A E-REDES refere que “*[...] Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções [...], em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece o nosso parecer favorável.*”.

A condicionante e precauções enunciadas pela E-REDES constam da alínea b. do ponto 9.2 do presente documento, do ponto 10.1.5., bem como do anexo III.

- O ICNF conclui que a área onde se localiza a exploração pecuária “[...] encontra-se fortemente modificada pela presença das “instalações agrícolas” e por áreas frequentemente intervencionadas para constituir a Rede Secundária de Gestão de Combustíveis, [...] reunindo poucas condições para servir de habitat para as espécies da flora e da fauna selvagem.”.

Informa que o projeto “[...] pela tipologia da atividade e pelas alterações previstas, comporta fracas possibilidades de causar impactes negativos significativos nas áreas envolventes onde possam ocorrer populações de espécies da flora e da fauna com estatuto de proteção legal.”

Face ao exposto, o ICNF emite parecer favorável, condicionado ao cumprimento das disposições e das condicionantes, aplicáveis à fase de exploração, enunciadas na alínea c. do ponto 9.2 do presente documento, do ponto 10.1.6., bem como do anexo III.

- A IP - Infraestruturas de Portugal, S.A. informa que “[...] com base nos elementos e localização apresentados, verifica-se que a pretensão está fora da zona de servidão non aedificandi estabelecida na alínea c) do nº 8 do artigo 32.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional anexo à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril (EERRN), pelo que, a Infraestruturas de Portugal, SA emite parecer favorável à pretensão, ao abrigo da alínea b) do nº 2 do artigo 42º do EERRN.”.

A integralidade do parecer apresentado pela IP consta da alínea c. do ponto 9.2 do presente documento, bem como do anexo III.

Há a referir que o conteúdo dos pareceres das entidades externas consultadas foi devidamente ponderado pela CA, encontrando-se expressas nos pareceres setoriais finais constantes do ponto 8 do presente documento.

- Visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto, realizada no dia 27 de janeiro de 2026, onde estiveram presentes alguns dos elementos que integram a CA, representante do Proponente e da equipa responsável pela elaboração do EIA.

No decurso dessa visita constatou-se que **o projeto de alteração se encontra executado, desde há cerca de seis meses.** Ainda que as alterações físicas dos espaços interiores tenham sido consumadas e já se encontrem a produzir leitões, conforme informação prestada pelo Proponente, o efetivo suínico é de 650 porcas, valor abrangido pelo título de exploração existente (n.º 26/2025, para 672 porcas e 1.920 porcos).

Com efeito, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 39.º do RJIA, constitui contraordenação ambiental muito grave: “A execução parcial ou total de projetos sujeitos a AIA nos termos dos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 1.º sem que tenha sido emitida a respetiva DIA”. Por conseguinte, atendendo ao exposto no n.º 2 do artigo 38.º do RJIA, deve ser dada notícia à Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), para efeito da instauração e instrução do processo de contraordenação e consequente decisão.

- Análise técnica de todos os elementos do EIA, tendo por base os pareceres emitidos pelas entidades que constituem a CA, os pareceres recebidos de entidades externas, bem como os resultados da CP.
- Integração no PTF da CA dos contributos setoriais das várias entidades representadas na CA, dos pareceres recebidos de entidades externas, dos resultados da CP e da ponderação dos fatores ambientais determinantes na avaliação do projeto.
- Elaboração do presente PTF, contemplando todos os aspetos considerados relevantes na avaliação efetuada, de forma a apoiar a tomada de decisão quanto à viabilidade ambiental do projeto em causa.

3. OBJETIVO E JUSTIFICAÇÃO

A informação constante deste capítulo foi retirada dos elementos apresentados no âmbito do procedimento de AIA.

A SUINIMOURA dedica a sua atividade à produção e comercialização de leitões.

Como contextualizado anteriormente, a exploração pecuária em apreço é uma exploração existente com o título de exploração n.º 26/2025, para 672 porcas e 1.920 porcos.

O objetivo principal do projeto consiste na alteração do tipo de produção atual de ciclo fechado para produção de leitões, resultando numa exploração pecuária de produção de leitões com 1.626 lugares para porcas, o que corresponde a 603,20 CN.

O projeto de alteração é justificado pela crescente necessidade de produção de carne para alimentar a população.

Por tal, e decorrente da procura e pressão do mercado, bem como atendendo à sustentabilidade e solidez da SUINIMOURA, justifica-se a necessidade de alteração da exploração pecuária que permitirá produzir 37.180 leitões anualmente.

Outra justificação consiste na potenciação da economia local e regional, não só por via da expansão da atividade da SUINIMOURA e logo dos seus níveis de faturação, mas igualmente pelas relações comerciais diretas e indiretas estabelecidas com várias empresas associadas ao funcionamento das instalações e a toda a atividade de colocação no mercado de produtos de carne.

De acordo com o EIA, a alteração pretendida não inclui obras de ampliação exteriores ou remodelações estruturais interiores, não sendo executadas quaisquer obras ao edificado existente.

O projeto implica, de acordo com o EIA, tão-somente a realização de pequenas melhorias interiores como o reboco e pintura de paredes no interior das edificações, melhoria do sistema de alimentação automático e a ocupação, dos anteriores parques de engorda, por porcas. Estas são as únicas intervenções previstas e consideradas para a fase de construção.

O projeto não apresenta outros projetos associados, complementares ou subsidiários.

4. LOCALIZAÇÃO

A informação constante deste capítulo foi retirada dos elementos apresentados no âmbito do procedimento de AIA.

A área de implantação do projeto de Alteração da Exploração Pecuária SUINIMOURA encontra-se localizado no lugar de Pontefora, freguesia de Pinheiro, concelho de Oliveira de Frades e distrito de Viseu. O concelho de Oliveira de Frades localiza-se na Região Centro [Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) II] e insere-se na NUTS III Viseu Dão Lafões, conforme figura 2.

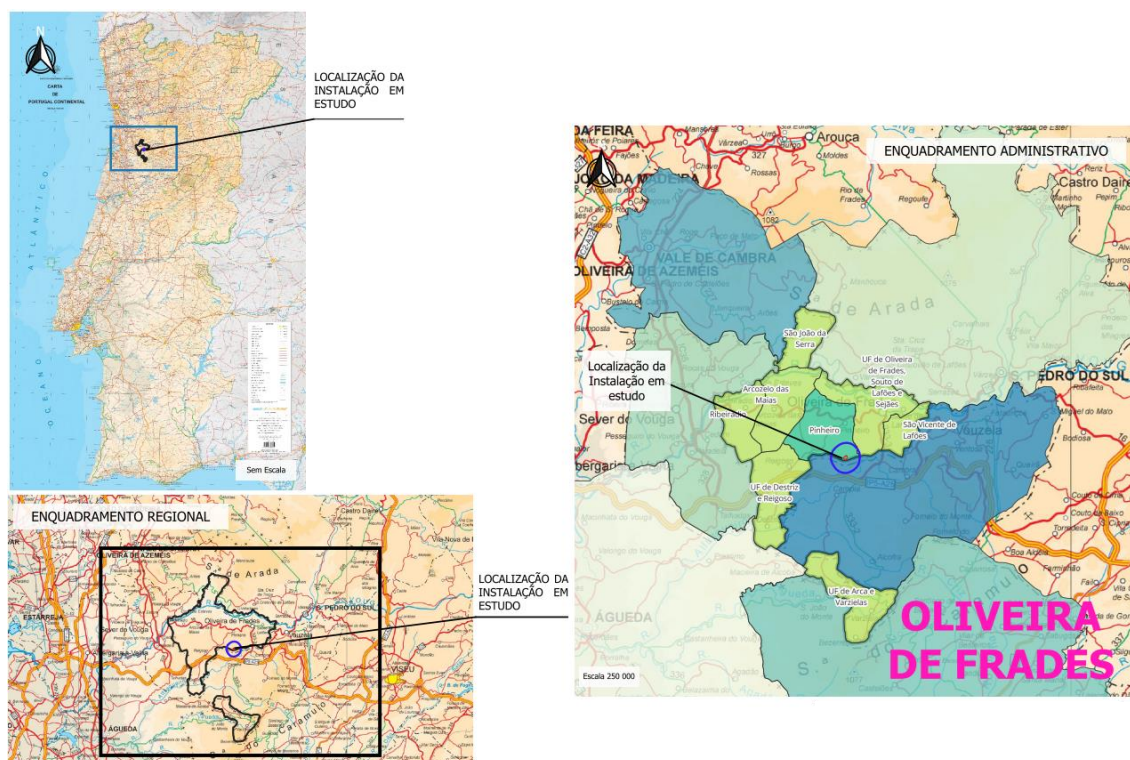


Figura 2: Localização regional e administrativa do projeto.

Fonte: Imagem adaptada do EIA (dezembro 2025) - Volume 3 - PD - Desenho EIA-SUIN-PIN-01 - Enquadramento regional e administrativo - página 5.

O acesso de veículos, pesados ou ligeiros, à SUINIMOURA é efetuado através de vias em bom estado de conservação, nomeadamente o caminho municipal n.º 1280, a Rua do Cortinhal, a Rua Barragem das Cainhas, a Rua da Moutinha e ainda outras estradas sem definição.

Estas vias ligam a exploração pecuária aos principais eixos rodoviários do concelho, designadamente a Estrada Nacional (EN) n.º 333-3 (EN333-3) e a Autoestrada n.º 25 (A25).

Poderá ser consultado, com maior pormenor, o enquadramento do projeto, a nível continental, regional e administrativo e ainda a localização da SUINIMOURA, implantada sobre Carta Militar de Portugal (CMP), Série M888, 1/25 000, folha n.º 176, e fotografia aérea policromática, no **anexo I**.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

5.1. Elementos atuais

A exploração pecuária, já existente e em exploração, encontra-se implantada numa propriedade com uma área total de 65.858,27 m², circundada por vedação com rede de malha, com áreas de implantação e bruta de construção de 7.565,50 m² e área impermeabilizada não coberta de 1.970,10 m², sendo composta, atualmente pelas seguintes edificações: 6 pavilhões de produção (A a F, para maternidade e gestação e recria), apoio ao cais de embarque, quarentena, pavilhão iniciado (reserva), lavagem de porcos, manutenção/oficina, lavandaria, depósito de água, balneários, casa do guarda, instalações sanitárias/arrumos, armazém, incinerador (desativado), *hall* de entrada, nitreira e sistema de bombagem, tanque de receção e 4 lagoas de retenção de efluentes.

A exploração pecuária dispõe ainda de 2 rodolúvios de veículos nas entradas, de necrotério afeto ao Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais Mortos nas Explorações (SIRCA), de 3 captações de água, de 7 silos de ração com capacidade de armazenamento total de 76,2 toneladas (Ton) (5 de 12 Ton, 1 de 9 Ton e 1 de 7,2 Ton) e de depósitos de água para o armazenamento de alimento e bebida.

Ressalva-se que o pavilhão I - pavilhão iniciado (reserva), com uma área de implantação de 602,30 m², bem como o incinerador (137,90 m²) encontram-se presentemente desativados. O pavilhão I está em ruínas.

Na figura 3 é possível verificar a distribuição dos elementos da exploração pecuária. Poderá ser consultada, com maior legibilidade, a planta geral de implantação, no **anexo II**.

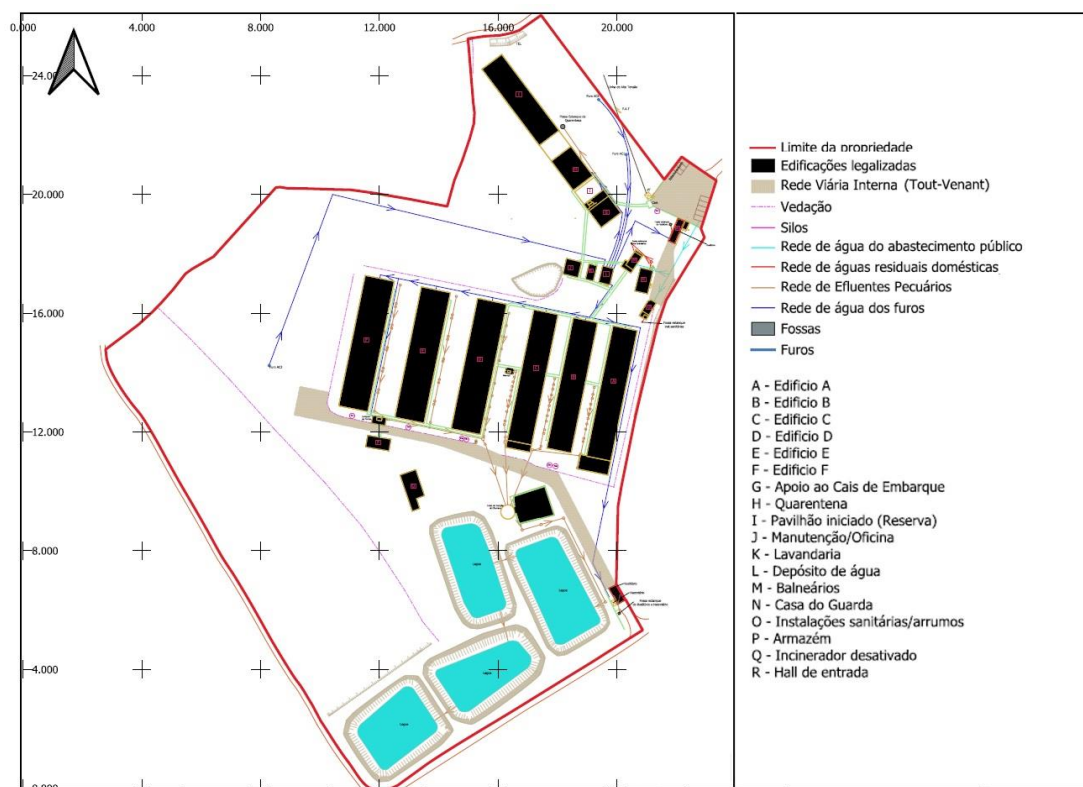


Figura 3: Planta geral de implantação.

Fonte: Imagem adaptada do EIA (dezembro 2025) - Volume 3 - PD - Desenho EIA-SUIN-PIN-04 - Planta geral de implantação - página 8.

Na tabela 2 apresentam-se as edificações existentes, as respectivas áreas de implantação e de construção [expressas em metros quadrados (m²)], bem como a altura da fachada correspondente [em metros (m)]. Note-se que todas as edificações existentes apresentam 1 piso.

Tabela 2: Edificações, áreas de implantação e de construção e altura da fachada.

Fonte: Adaptada do EIA (dezembro 2025) - Volume 1 - RS - Quadro 6.2 - Quadro Síntese - Áreas e Cérceas - página 24.

Denominação da edificação	Área de implantação / construção	Altura da fachada
Pavilhão A	954,70	3,64
Pavilhão B	840,60	3,64
Pavilhão C	887,20	3,96
Pavilhão D	1.008,80	3,36
Pavilhão E	1.008,80	3,36
Pavilhão F	1.008,80	3,36
Apoio ao cais de embarque	182,50	2,59
Quarentena	231,30	2,59
Pavilhão iniciado (Reserva) (Desativado e em ruínas)	602,30	2,59
Lavagem de porcos	28,40	2,60
Nitreira	262,10	4,50
Manutenção/oficina	92,80	2,70
Lavandaria	32,70	2,70
Depósito de água	49,30	2,70
Balneários	56,40	2,70
Casa do guarda	78,80	2,90
Instalações sanitárias/arrumos	40,60	2,70
Armazém	70,90	3,00
Incinerador (Desativado)	137,90	2,50
Hall de entrada	10,00	2,30
Balança	10,60	2,20
Total	7.565,60	

Os pavilhões de produção dispõem de sistema de ventilação mista, efetuada através de ventiladores, janelas e lanternins e protegidas no exterior com uma placa em plástico com regulação de entrada e saída de ar e no interior com rede mosquiteira.

5.2. Alterações realizadas

Conforme anteriormente referido, o projeto de alteração encontra-se executado, desde há cerca de seis meses, estando a exploração pecuária a produzir leitões, com efetivo suínico de 650 porcas.

A concretização do projeto de alteração não implicou obras de ampliação exteriores ou remodelações estruturais interiores, não sendo executadas quaisquer obras ao edificado existente.

O projeto de alteração incluiu tão-somente a realização de pequenas melhorias interiores, como o reboco e pintura de paredes no interior das edificações, melhoria do sistema de alimentação automático e a ocupação, dos anteriores parques de engorda, por porcas.

A realização de melhorias no sistema de alimentação automático consistiu na substituição dos antigos comedouros para porcos de engorda por caixas de alimentação individuais, com o objetivo de individualizar a alimentação. Dessa forma o sistema de alimentação e abeberamento automático permite a disponibilização de 1 bebedouro por cada 10 animais e uma área estimada de ocupação de 0,24 m² por comedouro.

No respeitante à ocupação dos anteriores parques de engorda (por porcas), refere-se que se trata apenas da ocupação, em número de efetivo, uma vez que os anteriores parques de engorda se encontram vazios em termos de animais.

Após a aprovação do projeto de alteração, a exploração pecuária passará para uma exploração em produção de leitões com capacidade para 1.626 lugares de porcas.

A tabela 3 apresenta a capacidade de porcos, por pavilhão e quarentena.

Tabela 3: Capacidade de porcos, por pavilhão e quarentena.

Fonte: Adaptada do EIA (dezembro 2025) - Volume 1 - RS - Quadro 6.3 - Capacidade de porcos por pavilhão (atual e após alteração) - página 25.

Edificação	Capacidade licenciada - ciclo fechado (n.º de animais)	Capacidade após alteração (n.º de lugares de animais)
Pavilhão A	236 porcas reprodutoras	218 lugares porcas
		465 lugares leitões
Pavilhão B	218 porcas reprodutoras	217 lugares porcas
		479 lugares leitões
Pavilhão C	218 porcas reprodutoras	217 lugares porcas
		488 lugares leitões
Pavilhão D	2.688 leitões	80 lugares porcas
		2.106 lugares leitões
Pavilhão E	960 porcos de engorda	364 lugares porcas
Pavilhão F	960 porcos de engorda	360 lugares porcas
Quarentena	*	170 lugares porcas
Total	672 porcas reprodutoras	1.626 lugares de porcas
	2.688 leitões	3.529 lugares de leitões
	1.920 porcos de engorda	

* - Importa referir que para efeitos de capacidade licenciada apenas se refere à capacidade de porca reprodutoras, não sendo contabilizada os lugares da quarentena, uma vez que correspondem a porcas de substituição que entrarão para os lugares de porcas que saem para abate.

5.3. Desativação

Não é estabelecido o tempo de vida útil do projeto, uma vez que o pretendido é que seja economicamente viável, independentemente do tempo de vida útil dos equipamentos e infraestruturas associadas. Face a isso, não se encontra previsto o cenário de desativação da exploração pecuária, sendo o mais provável a ocorrência de graduais remodelações e adaptações do projeto, por forma a fazer face a fatores como o desenvolvimento do negócio e a evolução das questões legais e tecnológicas.

Ainda que não se encontre prevista a desativação da exploração pecuária, previamente a essa ocorrer, devem ser analisados os impactos ambientais a ela associados, devendo igualmente ser elaborado e apresentado plano de desativação detalhado (conforme condicionante imposta no ponto 10.1.1. e elemento a apresentar constante do ponto 10.2.1.), que contemple a recuperação ambiental do espaço e estruturas/equipamentos, atendendo à legislação então vigente e eventual reutilização/recuperação das instalações ali existentes para outra atividade a instalar.

5.4. Outros indicadores

Atualmente, encontram-se afetos à exploração pecuária 8 trabalhadores, operando num turno diário, sete dias por semana. Com a concretização do projeto de alteração, os postos de trabalho diretos passam de 8 para 9 trabalhadores.

A estimativa de investimento para a implementação do projeto é de 500.000,00 €.

A atividade desenvolvida na exploração pecuária acarreta um volume de tráfego associado ao transporte de matérias-primas, de animais, de resíduos e de subprodutos de várias origens e para vários destinos.

Foi apresentada uma estimativa, que aponta para um tráfego médio de 2.649 veículos/ano (1.872 veículos ligeiros e 777 veículos pesados) atualmente, sendo que após a alteração, é estimado um tráfego anual de 2.936 veículos. Desta forma, o acréscimo de tráfego previsto com a implementação do projeto é de 287 veículos/ano, a que corresponde uma média de aproximadamente 8 veículos/dia.

Resumem-se na tabela 4 os dados de consumo de matérias-primas e dados de produção, atuais e futuros.

Tabela 4: Consumo de matérias-primas e produção, situação atual e futura.

Fonte: Adaptada do EIA (dezembro 2025) - Volume 1 - RS - Quadro 6.6- Dados de Produção Atuais e Após Ampliação - página 41.

Tipologia		Atual	Futuro	Unidade
Matéria-prima	Água	14.661	15.661	m³/ano
	Energia	402.809	403.000	kWh/ano
	Materiais de desinfecção	174	300	Litros (L)/ano
	Ração	976,5	2.166,9	Ton/ano
Produto	N.º de porcos produzidos	9.515	37.180	leitões/ano
Subproduto	Cadáveres	118		animais/ano
	Chorume	13.245,0	11.920,3	m³/ano
	Estrume	465,0	522,1	Ton/ano

O atual consumo de materiais de desinfecção é de 174 L/ano. Com a alteração estima-se um consumo de 300 L/ano. Os materiais de desinfecção são guardados em recipientes situados em bacias de retenção.

A ração, a fornecer aos animais, é armazenada em 7 silos, situados nos topos dos pavilhões. O alimento é distribuído com sem-fim, a todos os setores da exploração pecuária. A capacidade de armazenamento é de 76,2 Ton. O atual consumo é de 976,5 Ton/ano. Com a alteração, o consumo previsto é de 2166,9 Ton/ano.

Os principais resíduos/subprodutos produzidos são o estrume (subproduto/efluente pecuário), cadáveres de porcos (subproduto), resíduos indiferenciados equiparados a urbanos, resíduos de embalagens, embalagens de medicamentos veterinários e agulhas.

5.5. Processo produtivo

A alteração da exploração pecuária de produção de leitões redundará no aumento da capacidade instalada de 672 porcas reprodutoras para 1.626 lugares para porcas, o que corresponde a 603,20 CN. O efetivo de 1.160 fêmeas de raça híbrida, serão divididas em 21 grupos, com intervalos de 7 dias entre cada grupo, 114 marrãs destinadas à substituição das porcas reprodutoras e por 3 varrascos de raça híbrida destinados a estimulação e detecção deaios.

A exploração pecuária, atualmente, desenvolve 2,36 ciclos produtivos por ano, sendo o vazio sanitário de 5 dias. Estes valores manter-se-ão após a alteração.

O diagrama do processo produtivo é apresentado na figura 4.

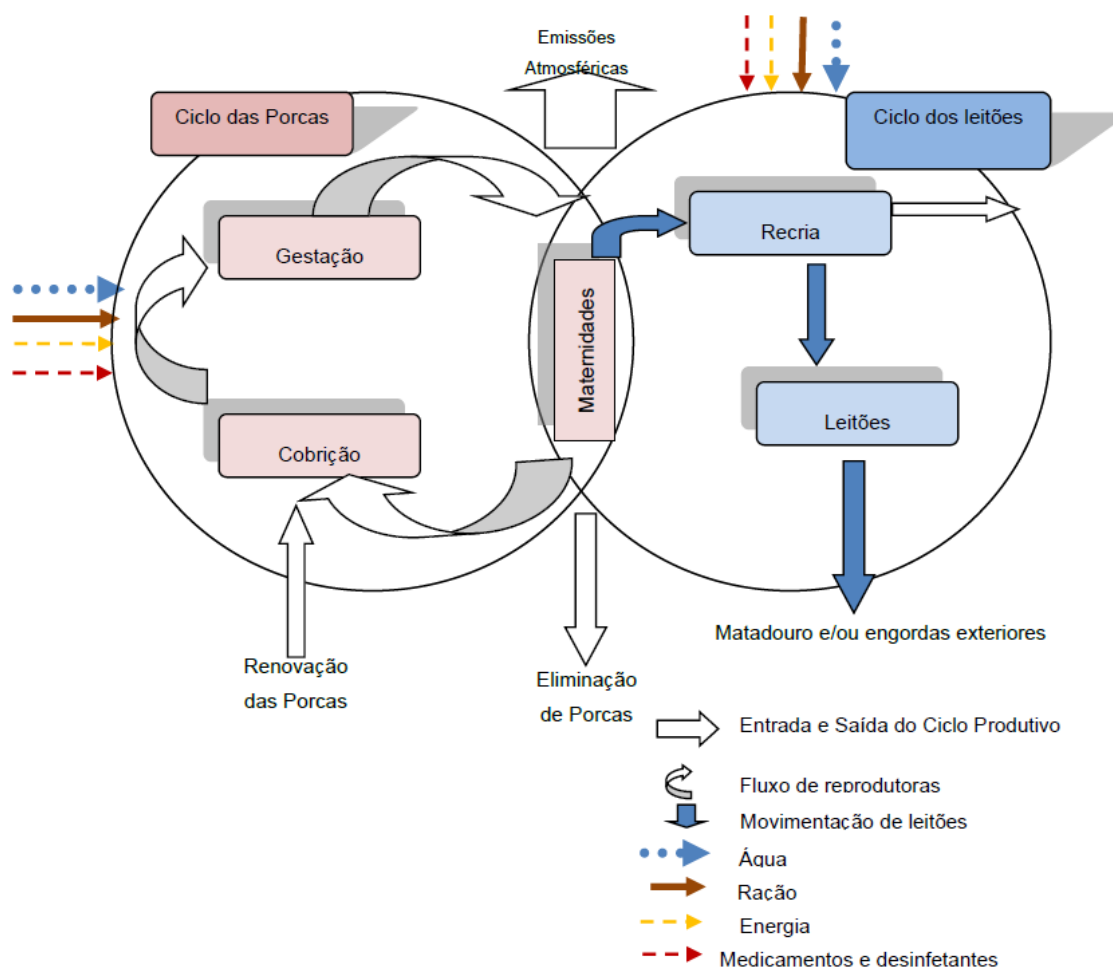


Figura 4: Diagrama do processo produtivo.

Fonte: Imagem adaptada do EIA (dezembro 2025) - Volume 1 - RS - Figura 6.14 - Diagrama do processo produtivo - página 37.

As fases e operações associadas ao processo produtivo são:

A. Cobrição

Desenvolve-se nos pavilhões A, B e C. As porcas e as marrãs ficam alojadas neste setor até ao fim da 4.ª semana após a cobrição, passando depois para o setor de gestação confirmada.

Com a concretização do projeto este setor permitirá alojar de forma individual 442 porcas e marrãs. Este setor disporá de 5 parques usados para alojar porcas jovens. Em caso de necessidade pode proceder-se à administração de substâncias hormonais para a indução do estro.

Os 3 varrascos, alojados em 3 parques, são usados para despiste de cio e estimulação das porcas. Esses parques, livres de obstáculos, disponibilizam mais de 6 m² de pavimento livre por animal, foram localizados e construídos por forma a que eles possam rodar, ouvir, cheirar ou ver outros suínos.

B. Gestação confirmada

Desenvolve-se nos pavilhões E e F, sendo que cada pavilhão é constituído por 6 salas. Nesses pavilhões, após a 4.ª semana de gestação, as porcas são mantidas em grupos estáticos.

Em cada sala é alojado um grupo de cobrição, são alojadas porcas que dispõem de uma área livre de, pelo menos, 2,25 m². Uma parte desta, igual a pelo menos 1,30 m² por animal, é constituída por pavimento sólido contínuo do qual não mais de 15 % é reservado às aberturas de drenagem. A parede lateral tem um comprimento superior a 2,8 m.

As porcas ficam alojadas no setor de gestação confirmada durante 11 semanas, até entrarem na maternidade. Em cada parque será instalado uma máquina de alimentação automática.

Com o objetivo de reduzir e evitar a presença de microrganismos entre grupos de animais após a saída das porcas os parques são limpos, lavados e desinfetados, com um descanso mínimo de 5 dias.

Este setor, com 724 lugares, terá capacidade para alojar as 660 porcas, que se prevê que estejam neste setor. O total da gestação confirmada tem capacidade para alojar mais de 85% do efetivo.

C. Maternidades

Este setor, limitador da capacidade produtiva, é composto por 290 maternidades, que permitem alojar 25 % do efetivo.

Em média entram 55 porcas por semana para o setor, esperando-se o nascimento de cerca de 798 leitões vivos.

Até ao desmame a taxa de mortalidade deve rondar os 10,4 %.

É esperada, por semana, uma produção de 715 leitões desmamados, com uma idade média de 28 dias e um peso vivo médio de 7,0 kg.

Todas as salas, após o seu esvaziamento, são lavadas, desinfetadas, desinsetizadas e permanecem em vazio sanitário, pelo menos durante 5 dias.

D. Recria

Todos os leitões, após o desmame, são movimentados para a zona de recria, onde permanecem aproximadamente 25 dias. Estas são instalações especializadas, esvaziadas e meticulosamente limpas e desinfetadas antes da introdução de um novo grupo, encontrando-se separadas das instalações em que as porcas são mantidas, por forma a limitar a transmissão de doenças aos leitões.

Nesta fase é expectável uma taxa de mortalidade de 2 %.

A zona de recria encontra-se equipada com bebedouros (1 bebedouro por 10 animais) e com comedouros (área estimada de ocupação de 0,24 m² por comedouro).

Todas as salas, após o seu esvaziamento, são lavadas, desinfetadas, desinsetizadas e permanecem em vazio sanitário, pelo menos durante 5 dias.

E. Quarentena

Composta por um pavilhão com um parque com capacidade para 170 lugares, alojando as 114 futuras reprodutoras, que previsivelmente, entrarão de 8 em 8 semanas.

Este pavilhão constitui uma unidade epidemiologia independente e separada do resto das instalações de produção mais que 10 metros, de forma a garantir a biossegurança e a biocontenção.

Os animais permanecem nestas instalações durante 8 semanas. Após o seu esvaziamento é lavada, desinfetada, desinsetizada e permanece em vazio sanitário, pelo menos durante 5 dias.

A taxa de substituição anual do efetivo ronda os 52%.

F. Alojamento de animais doentes

Os suínos doentes ou feridos são isolados nos 6 parques, identificados como enfermaria, no pavilhão A.

Cada parque encontra-se equipado com camas/pisos secos e confortáveis, sendo que as mesmas correspondem somente ao local onde se encontram os animais, constituído apenas por piso, não sendo colocado qualquer material.

No caso da recria, quando se encher com animais, existe um parque que inicialmente fica vazio, para poder alojar animais doentes ou animais com problemas de crescimento.

G. Maneios gerais

A aquisição de novos reprodutores é efetuada por aquisição exterior.

Todas as salas, após o seu esvaziamento, são limpas, lavadas, desinfetadas e permanecem em vazio sanitário, pelo menos durante 5 dias, com o objetivo de quebrar o ciclo de infeções entre lotes de animais.

Todos os suínos com idade superior a 2 semanas têm acesso permanente a uma quantidade suficiente de água fresca potável, em bebedouros apropriados.

H. Plano profilático

Todo o efetivo encontra-se submetido a um plano profilático, da responsabilidade do médico veterinário assistente, no que diz respeito às doenças infectocontagiosas dos suínos.

6. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (IGT) E SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA (SRUP)

6.1. Contextualização

Para a área de implantação do projeto, o Instrumento de Gestão Territorial (IGT) vinculativo dos particulares é a 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Oliveira de Frades, aprovada pelo Aviso n.º 8663/2015, de 7 de agosto, com a dinâmica subsequente:

- Aviso n.º 10058/2018, de 26 de julho: 1.ª Alteração por adaptação: Planta de Condicionantes;
- Aviso n.º 6060/2019, de 3 de abril: 2.ª Alteração por adaptação: Planta de Condicionantes;
- Aviso n.º 13067/2019, de 16 de agosto: 1.ª Correção Material: Planta de Condicionantes;
- Aviso n.º 16816/2022, de 29 de agosto: 3.ª Alteração: Regulamento, Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes e;
- Aviso n.º 15956/2024/2, de 31 de julho: 4.ª Alteração: Regulamento.

6.2. Plano Diretor Municipal (PDM) de Oliveira de Frades

Analisado o PDM de Oliveira de Frades, verifica-se o seguinte:

PLANTA DE ORDENAMENTO

A área do projeto insere-se, na totalidade, em *Solo Rústico* - *Espaços Florestais de Produção*, como se constata na figura 5.

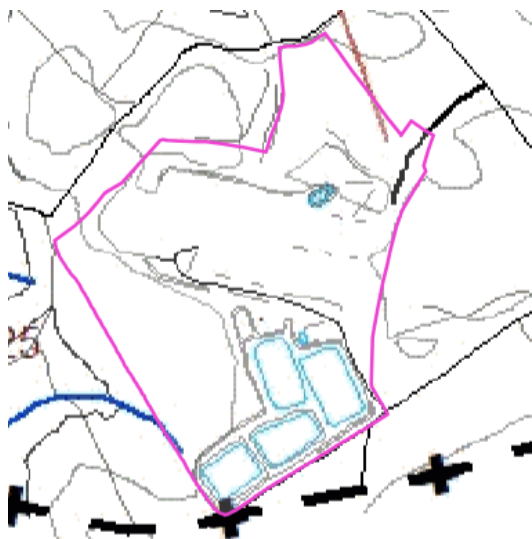


Figura 5: Extrato da Planta de Ordenamento do PDM de Oliveira de Frades.

Fonte: Visualizador de Informação Geográfica - GEVIG / CCDR Centro (fevereiro 2026).

PLANTA DE CONDICIONANTES

Planta de Condicionantes



Planta de Condicionantes - REN



Figura 6: Extratos da Planta de Condicionantes do PDM de Oliveira de Frades.

Fonte: Visualizador de Informação Geográfica - GEVIG / CCDR Centro (fevereiro 2026).

A exploração pecuária não se encontra abrangida por qualquer condicionante (figura 6).

REGULAMENTO DO PDM

Nos termos do regulamento do PDM de Oliveira de Frades, os *Espaços Florestais de Produção* admitem o uso agropecuário, sendo compatível a instalação e funcionamento de explorações pecuárias.

Relativamente às disposições gerais do PDM de Oliveira de Frades, designadamente ao disposto no artigo 6.º, o solo rústico corresponde ao solo que, pela sua reconhecida aptidão, se destina, nomeadamente, ao aproveitamento agrícola e pecuário.

A classe de espaço *Solo Rústico - Espaços Florestais de Produção* encontra-se regulamentada pelos artigos 24.º a 26.º do regulamento do PDM, sendo permitidas, nos termos do artigo 25.º, instalações agropecuárias.

Assim, considera-se que:

- A alteração proposta não implica mudança de uso do solo;
- O projeto não introduz usos incompatíveis com a classificação do solo;
- Não se verifica interferência com servidões administrativas ou restrições de utilidade pública e;
- Não são comprometidos os objetivos de ordenamento do território definidos nos IGT territorial em vigor.

A CMOF informou que a exploração se encontra licenciada ao abrigo do Alvará de Autorização de Utilização n.º 33/2023, que a alteração proposta cumpre as disposições regulamentares do PDM, se encontra isenta de controlo prévio urbanístico e não implica sobrecarga das infraestruturas municipais, tendo emitido parecer favorável ao projeto.

6.3. Servidões e Restrições de Utilidade Pública (SRUP)

6.3.1. RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL (RAN)

A Reserva Agrícola Nacional (RAN) não é interferida pelo projeto, pelo que não se aplicam os condicionalismos desta servidão.

6.3.2. OBRAS DE APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA

Da análise efetuada, verificou-se a não interferência da propriedade com Obras de Aproveitamento Hidroagrícola (OAH).

6.3.3. OLIVEIRAS

Não são identificadas oliveiras na propriedade onde se situa a exploração pecuária, pelo que não é aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 120/86, de 28 de maio, com a redação em vigor, diploma que estabelece as disposições quanto ao condicionamento do arranque de oliveiras.

6.3.4. SOBREIRO E AZINHEIRA

Relativamente ao regime jurídico de proteção do sobreiro e da azinheira (Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro) foi demonstrado que não existem sobreiros e/ou azinheiras afetadas pelo projeto.

6.3.5. REGIME FLORESTAL

A área do projeto não abrange áreas submetidas ao Regime Florestal.

6.3.6. ÁRVORES E ARVOREDOS DE INTERESSE PÚBLICO

A área do projeto não abrange áreas situadas na zona de proteção de 50 m de Árvores e Arvoredos de Interesse Público classificado ou em vias de classificação (Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro).

6.3.7. RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN)

De acordo com a carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do concelho de Oliveira de Frades, em vigor (Portaria n.º 101/2016, de 21 de abril: Delimitação; Aviso n.º 14313/2019, de 16 de setembro: 1.ª Alteração; Despacho n.º 11412/2022, 23 de setembro: 1.ª Correção Material; Despacho n.º 6935/2023, de 29 de junho: 2.ª Alteração e Despacho n.º 3699/2025, de 25 de março: 3.ª Alteração Simplificada), verifica-se que a área do projeto não se encontra integrada em áreas classificadas como REN.

6.3.8. ÁREAS PROTEGIDAS

A área do projeto não se sobrepõe a áreas protegidas, classificadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho.

6.3.9. REDE NATURA 2000

A área do projeto não se sobrepõe a Sítios da Rede Natura 2000, zonas especiais de conservação e zonas de proteção especial, classificadas nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, no âmbito das Diretivas 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de abril de 1979, relativa à conservação das aves selvagens, e 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens.

6.4. Síntese

A CMOF, entidade competente em matéria de ordenamento do território e urbanismo, emitiu parecer favorável ao projeto.

Não são interferidas condicionantes do PDM de Oliveira de Frades, nem SRUP (RAN, OAH, oliveiras, sobreiros e/ou azinheiras, Regime Florestal, Árvores e Arvoredos de Interesse Público, REN, áreas protegidas e Sítios da Rede Natura 2000) pelo projeto.

Face ao exposto, conclui-se que o projeto é compatível com os IGT em vigor, nomeadamente com o PDM de Oliveira de Frades, não se identificando impactes relevantes ao nível do descritor Ordenamento do Território, pelo que se propõe a emissão parecer favorável ao mesmo.

7. ANÁLISE DO PROJETO

7.1. Entidade Licenciadora

O processo submetido a AIA é coincidente com o procedimento a decorrer no SI REAP, de acordo com previsto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, que aprova o NREAP.

Na exploração pecuária existem 1.626 lugares para porcas, distribuídos da seguinte forma:

- Quarentena: 170 lugares;
- Gestação: 1.166 lugares (dos quais 49 são para marrãs em adaptação) e;
- Maternidades: 290 lugares.

.

A alteração diminuirá a quantidade de efluente pecuário (EP) produzido, mantendo-se todo o sistema de retenção dos EP.

Com a alteração, a atividade da exploração pecuária ficará abrangida pela atividade 6.6 c) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto [diploma do regime de emissões industriais (REI)], na sua redação atual, por se encontra acima dos limiares de abrangência deste regime - capacidade instalada para mais de 750 porcas.

Para efeitos de licenciamento NREAP, a futura capacidade da exploração será apenas de 1.160 porcas reprodutoras (290 maternidades / 0,25 = 1.160), o que corresponde a 603,2 CN, com base nos lugares existentes de maternidade, para dar cumprimento às normas regulamentares aplicáveis à atividade de produção pecuária, artigo 5.º da Portaria 636/2009, de 9 de junho.

Rede de abastecimento de águas

A água consumida na exploração pecuária é proveniente de 3 captações subterrâneas (AC1, AC2 e AC3) existentes, destinando-se aos usos de atividade pecuária. A água da rede pública é para o abastecimento humano (instalações sociais).

Apenas uma das captações (AC1) se encontra licenciada [Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) A006371.2020.RH4A-T1], para o volume máximo de captação de 14.400 m³/ano, para a finalidade de atividade pecuária. A profundidade desta captação é de 100 metros.

A água subterrânea depois de extraída é encaminhada para um depósito, de 96,55 m³ e distribuída pelas instalações, não sendo efetuado qualquer tratamento à água captada.

A captação AC2, tem 185 metros de profundidade e um caudal aproximado de 2,5 m³/h e a captação AC3, tem 146 metros de profundidade. O EIA refere que estas captações são antigas e não se encontravam em funcionamento, tendo sido efetuado o requerimento para o seu licenciamento no âmbito do módulo LUA. Assim, deve ser obtido TURH para as captações de água AC2 e AC3, que embora existentes no terreno não o possuem, conforme condicionante (ponto 10.1.2.) e de elemento a apresentar (ponto 10.2.2.).

O Proponente refere que implementou a gestão e minimização das quantidades de água consumidas e os seus colaboradores diretamente envolvidos encontram-se sensibilizados para o efeito. Como exemplo refere que, na limpeza das instalações, são utilizados equipamentos com aparelhos de alta pressão.

Na tabela 5 encontra-se expressa a estimativa dos principais consumos desagregados de água proveniente das captações subterrâneas (abeberamento, arco de desinfecção, instalações sanitárias e lavagem). São apresentados os valores para a situação atual e para a situação prevista após alteração.

Tabela 5: Consumos de água desagregados por tipo.

Fonte: Adaptada do EIA (dezembro 2025) - Volume 1 - RS - Quadro 6.7 - Consumos de água desagregados na suinicultura (atuais e previstos após alteração) - página 42.

Tipo de uso	Atual (m ³ /ano)	Após alteração (m ³ /ano)
Abeberamento dos animais	9.000	12.000
Lavagens	4.000	2.000
Consumo humano (da rede)	1.661	
Arco de desinfecção	0,5	
Total	478,5	856,3

O consumo de água atual é de cerca de 14.661,5 m³/ano para o abeberamento dos animais, lavagens, e consumo humano. Com a alteração, estima-se um consumo anual de 15.661 m³/ano, sendo que 12.000 m³ são afetos ao abeberamento dos animais, sendo este o principal uso da água.

Redes de drenagem de águas residuais

Na exploração pecuária são geradas águas residuais resultantes de lavagens do interior dos pavilhões de produção (aquando da realização do vazio sanitário), águas residuais resultantes do necrotério, águas residuais resultantes da quarentena, águas residuais resultantes do rodolúvio e águas residuais domésticas, provenientes de instalações sanitárias e balneários.

As águas residuais provenientes das instalações sanitárias e balneários são encaminhadas, atualmente, para 1 fossa séptica estanque.

As águas residuais provenientes da lavagem da quarentena são encaminhadas para 1 fossa séptica estanque, com uma capacidade para 11 m³.

As águas residuais provenientes do rodolúvio e do necrotério são encaminhadas para 2 fossas sépticas estanques, cada uma com uma capacidade para 4,29 m³, sendo estas periodicamente esvaziadas por entidade competente para o efeito.

As tubagens que encaminham as águas residuais são tubagens fechadas, evitando qualquer contaminação para as águas pluviais.

Na fase de exploração as principais águas residuais produzidas serão as domésticas (geradas nas instalações sanitárias), o chorume do EP (incluindo as águas resultantes das lavagens do interior dos pavilhões de produção).

Águas pluviais

As águas pluviais são encaminhadas por ação gravítica dos telhados de cada edifício para o terreno envolvente, dando origem à natural infiltração no solo

Com a alteração, o Proponente prevê a instalação de caleiras que apanharão as águas dos telhados e as encaminharão em direção às linhas de água.

As águas pluviais potencialmente contaminadas pela confluência com os EP são conduzidas através de conduta própria para o sistema de retenção.

Efluente Pecuário

O efluente bruto pecuário (que de acordo com o PGEP tem uma produção estimada em 11.587 m³/ano), é conduzido até ao tanque de receção, sendo posteriormente bombado para o separador de sólido-líquido.

Enquanto os sólidos/estrupe ficam retidos na nitreira (com cobertura e base impermeabilizada), o efluente líquido segue, por gravidade, para as 4 lagoas.

O destino final do EP é a valorização agrícola por terceiros.

Na figura 7 é apresentado o processo de tratamento do efluente.

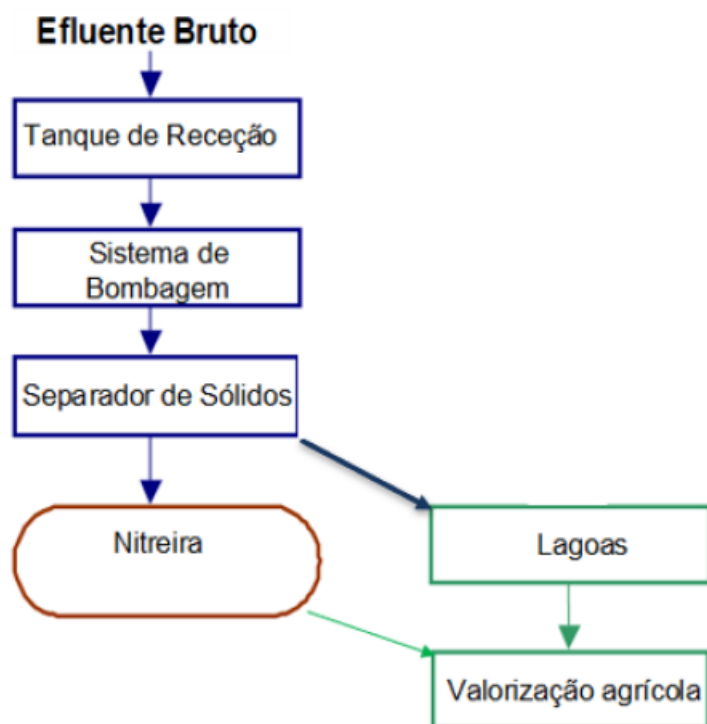


Figura 7: Diagrama do efluente pecuário.

Fonte: Imagem adaptada do EIA (dezembro 2025) - Volume 1 - RS - Figura 6.13 - Diagrama do efluente pecuário - página 35.

Os efluentes provenientes dos corredores de acesso e do cais de embarque, bem como das águas de lavagem dessas zonas, são encaminhados para caixas de recepção e destas para o sistema de recolha de efluente evitando assim a contaminação das águas pluviais.

De referir que a retirada do EP é feita por veículos legalizados para o efeito, com autorização para o transporte de subprodutos de origem animal - classe 2 - estrumes / chorumes, não havendo qualquer contacto deste material com os solos, na exploração pecuária.

A fração líquida, que é drenada para as lagoas de retenção, é depois retirada por camião-cisterna enquanto o estrume é retirado por trator coberto.

O sistema de retenção de efluentes é constituído por um tanque de recepção, uma nitreira e 4 lagoas de retenção, dispostas em série.

O tanque de recepção de chorume tem um volume de 269,26 m³ (área de 38,46 m² e profundidade de 7 m).

A nitreira, coberta, tem uma área impermeabilizada de 225 m², o que permite armazenar cerca de 675 m³ de estrume. A produção mensal de estrume é de cerca de 43 Ton, o que significa uma capacidade de armazenamento para mais de 12 meses.

A lagoa 1 tem um volume útil de 4.957 m³ (área superficial de 2.058,4 m², profundidade útil de 3,5 m e profundidade total de 4 m).

A lagoa 2 tem um volume útil de 4.800 m³ (área superficial de 1.702,4 m², profundidade útil de 3,5 m e profundidade total de 4 m).

A lagoa 3 tem um volume útil de 4.998 m³ (área superficial de 1.827,1 m², profundidade útil de 3,5 m e profundidade total de 4 m).

A lagoa 4 tem um volume útil de 4.923 m³ (área superficial de 1.913,8 m², profundidade útil de 3,5 m e profundidade total de 4 m).

Assim, a capacidade total do sistema de retenção é 19.947 m³. O caudal médio mensal é de cerca de 993 m³, resultando uma capacidade de retenção superior a 12 meses.

De acordo com o EIA, são garantidas as boas condições físicas do sistema de armazenamento e respetiva rede de drenagem no sentido de evitar situações de derrames de efluentes. O sistema de retenção é inspecionado, visualmente, periodicamente para verificar o estado de conservação. Todos os colaboradores estão sensibilizados da importância da manutenção do sistema de armazenamento de efluentes que é imprescindível para o normal e correto funcionamento da atividade, como tal as verificações periódicas referidas são práticas comuns no decorrer da atividade diária.

Ainda de acordo com o EIA, serão produzidos 10.442 m³ de EP e 2.000 m³ de água de lavagens, totalizando 12.442 m³ de EP, dos quais 11.920,3 m³ são chorume e 522,1 Ton são de tamisado.

Apresenta-se, na tabela 6, a produção estimada de EP, constante da proposta de PGEP.

Tabela 6: Produção estimada de efluentes pecuários (proposta de PGEP).

Fonte: Adaptada do EIA (dezembro 2025) - Volume 1 - RS - Quadro 8.13 - Produção estimada de efluentes pecuários (dados do PGEP) - página 219.

Efluentes Pecuários	Quantidade Anual (Atual)	Quantidade Anual (Após alteração)	Destino final
Chorume (m³)	13.245	11.920,3	Valorização agrícola por terceiros
Estrume (Ton)	465,4	522,1	

Analisada a proposta de PGEP, apresentada para a nova capacidade, conclui-se que o sistema de lagunagem e a nitreira apresentam capacidade suficiente para armazenar o chorume e o estrume, dando cumprimento à Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, e às MTD para a Criação Intensiva de aves de capoeira e de suínos (IRPP).

Cadáveres de animais

Os cadáveres de animais são armazenados num local apropriado, designadamente o necrotério, sendo posteriormente recolhidos por empresa devidamente certificada para o efeito.

Síntese

Verifica-se que o sistema de drenagem de EP e o sistema de drenagem das águas pluviais propostos são independentes.

Conclui-se, face aos valores apresentados, que a exploração pecuária apresenta capacidade para armazenar o EP produzido, pelo que cumpre as normas vigentes.

Posteriormente ao armazenamento, o EP é encaminhado para valorização agrícola por terceiros.

Analisada a proposta de PGEP, contemplando a nova capacidade, conclui-se que a mesma cumpre com as condições impostas na Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro.

Assim, de acordo com a entidade licenciadora, nada há a opor à emissão de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável para o projeto, salvaguardando que após a emissão da decisão, no âmbito do NREAP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, o Proponente apresentará pedido de autorização prévia de alteração da exploração pecuária, sendo a correta instrução verificada no âmbito desse procedimento, incluindo o PGEP atualizado, nos termos da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro.

O pedido de autorização prévia de alteração da exploração pecuária devidamente instruído, de acordo com o estipulado na secção I do Anexo III do NREAP, incluindo o PGEP atualizado, deverá ser apresentado à entidade licenciadora para aprovação, conforme condicionante imposta no ponto 10.1.1. e elemento a apresentar constante do ponto 10.2.1..

7.2. Prevenção e Controlo Integrados de Poluição (PCIP)

Da análise realizada aos elementos apresentados em sede de AIA, incluindo os elementos adicionais, verifica-se que, para os vários aspetos ambientais relevantes em função do projeto, estão contemplados os pressupostos de base para a implementação das medidas/técnicas identificadas como as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) aplicáveis, identificadas nas conclusões sobre as MTD para a Criação Intensiva de aves de capoeira e de suínos (IRPP), descritas na Decisão de Execução (EU) 2017/302 da Comissão, de 15 de fevereiro de 2017.

Atendendo ao exposto, emite-se parecer favorável sobre o projeto apresentado, condicionado ao estabelecimento das MM constantes do ponto 10.4.2., aplicáveis à fase de exploração.

8. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

8.1. Seleção dos fatores ambientais

O EIA procede à caracterização do estado atual do ambiente e respetiva avaliação de impactes ao nível dos seguintes fatores ambientais: **Clima e Meteorologia; Geologia e Geomorfologia; Recursos Hídricos e Qualidade da Água; Qualidade do Ar; Ambiente Sonoro; Solos e Capacidade de Uso dos Solos, Uso Atual do Solo; Sistemas Biológicos; Gestão de Resíduos e Subprodutos; Ordenamento do Território e Condicionantes Legais; Paisagem; Património Cultural; Socioeconomia; Saúde Humana** e ainda **Análise de Riscos**.

Os fatores ambientais considerados na análise da CA foram: **Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais; Solos e Uso do Solo; Recursos Hídricos; Qualidade do Ar; Ruído Ambiente; Património Cultural, Riscos Ambientais e Tecnológicos e Saúde Humana**.

Foram ainda analisadas e ponderadas as questões relacionadas com a **Socioeconomia** e com a **verificação das condições de implantação da exploração pecuária**.

Conforme referido anteriormente, a ApC entendeu não nomear representante no âmbito do fator ambiental **Alterações Climáticas**, pelo que o mesmo não foi analisado.

8.2. Análise específica

8.2.1. GEOLOGIA, GEOMORFOLOGIA E RECURSOS MINERAIS

8.2.1.1. Caracterização da situação de referência

É apresentada informação que caracteriza de modo adequado e suficiente a situação de referência, permitindo efetuar a avaliação de impacto ambiental.

A síntese da caracterização da geologia, geomorfologia e recursos minerais foi efetuada tendo por base o EIA, a Carta Geológica de Portugal às escalas 1/1.000.000 e 1/500.000 e informação interna do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG).

Geomorfologia

A geologia e a geomorfologia permitem caracterizar a morfologia da paisagem. A área do projeto insere-se numa unidade geomorfológica de primeiro nível, designada por Maciço Ibérico, na unidade de segundo nível Montanhas e Planaltos do NW Ibérico, por sua vez inserida na unidade de terceiro nível Bacia do Médio Vouga (Pereira *et al.*, 2014)¹.

No que se refere à área de implantação do projeto, com cerca de 0,76 ha, insere-se, numa zona plana, que na sua envolvente próxima apresenta uma diferença de cotas que não ultrapassa os 3 m. A oeste existe, a cerca de 1000 m, a ribeira de Macieira, com orientação norte-sul e a oriente uma pequena barragem, a cerca de 1500 m, denominada Barragem das Cainhas.

¹ Pereira, D. M. I., Pereira, P. J. S., Santos, L. J. C., Silva, J. M. F., 2014. Unidades Geomorfológicas de Portugal Continental. Revista Brasileira de Geomorfologia. São Paulo, 15, 4, 567-584.

Geologia

A área do projeto insere-se, do ponto de vista paleogeográfico, na zona geotectónica designada por Zona Centro Ibérica (ZCI). De acordo com a Carta Geológica de Portugal à escala 1:1 000 000, o local está implantado num granito varisco sinorogénico de duas micas. Atendendo à dimensão do projeto, as Cartas Geológicas de Portugal à escala 1:1 000 000 e 1:500 000 não são adequadas para a representação da geologia local. Contudo, como a Folha 16-B Águeda à escala 1:50 000, não se encontra publicada, apenas se pode referir que a geologia local é representada por um granito de duas micas, de grão médio (Granito de Oliveira de Frades).

Sismicidade e Tectónica

A sismicidade encontra-se descrita de forma adequada e suficiente, com apresentação dos documentos normalmente requeridos, para além de outros complementares, não obstante à execução do projeto. De acordo com o AA, carta de sismicidade histórica e atual (1755-1996), a área de estudo insere-se no grau VI, e apresenta uma intensidade sísmica máxima de grau IV, na escala de Mercalli modificada (1956). Ainda, segundo zonamento sísmico de referência estabelecido pelo Anexo Nacional da NP EN 1998 (EC8) o projeto situa-se nas seguintes zonas de risco: zona 1.6 (ação sísmica Tipo 1), a que corresponde um valor de referência da aceleração agR de $0,35 \text{ m/s}^2$ e zona 2.4 (ação sísmica Tipo 2), a que corresponde um valor de referência da aceleração agR de $1,1 \text{ m/s}^2$.

De realçar a existência de duas estruturas tectónicas importantes nas imediações da área do projeto, a poente a falha de Cisalhamento Porto-Tomar, a cerca de 19,8 km, com cinemática direita e orientação NNW-SSE, e a nascente a falha de Cisalhamento Penacova-Régua-Verin, a cerca de 11,7 km, com cinemática esquerda, tardi-varisca, mas com reativações recentes (neotectónica), com orientação geral NNE-SSW. Esta falha estende-se desde a região de Verin (Galiza) e vai terminar de encontro à falha Porto-Tomar, a sul de Penacova (Cabral, 1995).

Património geológico

No que respeita ao património geológico, não são conhecidas ocorrências que possam ser consideradas valores geológicos ou geomorfológicos com interesse científico e dignos de preservação.

Recursos minerais

De acordo com os dados disponibilizados no portal institucional da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e o Sistema de Informação de Ocorrências e Recursos Minerais Portugueses (SIORMINP) do LNEG, na área do projeto e envolvente próxima não existem concessões/licenças para a exploração de depósitos/massas minerais.

Também, no que respeita às águas minerais, naturais ou de nascente, não foi identificada nenhuma indústria ou concessão para exploração destes recursos, quer na área projeto, quer na envolvente próxima.

² Cabral, J., 1995. Neotectónica em Portugal Continental. Memórias do Instituto Geológico e Mineiro. Memória 31.

8.2.1.2. Análise de impactes

Durante a construção, tendo em conta as características do projeto, considera-se que os principais impactes sobre a geologia e geomorfologia já ocorreram no passado.

Uma vez que se trata de uma exploração pecuária já existente e o projeto não inclui a existência de novas escavações, movimentações de terras, construção de aterros, etc., considera-se não existirem quaisquer impactes na geologia e na geomorfologia.

8.2.1.3. Medidas de minimização (MM)

Decorrente da avaliação de impactes efetuada, não são estabelecidas MM.

8.2.1.4. Síntese

Como resultado da avaliação do fator ambiental Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, o LNEG emite parecer favorável ao projeto de Alteração da Exploração Pecuária SUINIMOURA.

8.2.2. SOLOS E USO DO SOLO

Para a caracterização dos solos e do seu uso foram consultadas as seguintes fontes de informação:

- Cartas de Solos e Capacidade de Uso, à escala 1/25.000, editada pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR);
- Cartas de capacidade de uso do solo do Atlas Digital do Ambiente (AA), à escala 1/1.000.000;
- “Os Solos de Portugal” de José de Carvalho Cardoso (1965) e;
- Carta de Uso e Ocupação do Solo para 2018 (COS2018), editadas em 2018 pela Direção-Geral do Território (DGT), à escala 1/25.000.

Relativamente ao uso e ocupação do solo, foi analisada a fotografia aérea policromática, complementada pelo levantamento de campo e na recolha e análise de bibliografia diversa sobre a área em estudo, nomeadamente os relatórios do PDM de Oliveira de Frades.

8.2.2.1. Caracterização da situação de referência

Relativamente aos solos, na caracterização das unidades pedológicas, na área de estudo, são identificados as seguintes: afloramentos rochosos (Arg - de granitos ou quartzodioritos), solos incipientes (Eg - Litossolos dos Climas de Regime Xérico, de granitos ou quartzodioritos e Alu - Aluviossolos Modernos, Não Calcários, Húmicos, de textura ligeira), solos litólicos (Qg - Húmicos, Para-Litossolos ou Rankers, de granitos), solos incipientes - solos de baixas (Coluviossolos) (Sblu - Não Calcários, Húmicos, de textura ligeira) e áreas sociais.

De acordo com "Os Solos de Portugal" de José de Carvalho Cardoso (1965), os tipos de solos presentes na área das edificações são solos litólicos, húmicos, para-litossolos ou rankers, de granitos (Qg), que correspondem a solos pouco evoluídos, formados a partir de rochas não calcárias, pouco profundos, frequentemente pobres em termos químicos e com baixo teor em matéria orgânica. Os solos litólicos húmicos correspondem a solos com um horizonte superficial úmbrico, de cor escura e rico em matéria orgânica. Estão igualmente presentes Afloramentos rochosos de granitos ou quartzodioritos (Arg).

Quanto à capacidade de uso do solo, foi utilizada a informação do ex Serviço de Reconhecimento e de Ordenamento Agrário (SROA) - Carta III.3 do Atlas do Ambiente de Portugal, publicada em 1982 - disponível em dados abertos no portal do Sistema Nacional de Informação de Ambiente (SNIAmb), que agrupa o solo em classes de acordo com a sua potencial utilização, mais propriamente de acordo com a sua aptidão para a sua produção agrícola.

De acordo com aquela fonte de informação, os solos que sustentam a propriedade de implantação da SUINIMOURA são classificados na totalidade como Classe F, revelando-se sem aptidão à produção agrícola.

No respeitante ao uso e ocupação do solo, constata-se que a área de estudo apresenta como uso dominante o uso florestal (representando cerca de 85,6% do total), registando-se vastos povoamentos de vegetação arbórea. O tipo de uso primeiramente referido - Florestas, é predominante em toda a envolvente da área de estudo, surgindo quer em povoamentos puros, quer em associação com pinhal, eucaliptal e folhosas, surgindo pontualmente na envolvente, culturas temporárias de sequeiro e ou regadio (8,5%) e outras áreas agrícolas assentes principalmente em mosaicos parcelares e complexos (0,3%).

Denotam-se, também pequenas parcelas de pastagens de bovinos e ovinos, com cerca de 0,5% da área total.

Relativamente ao uso urbano, refere-se que o tecido urbano, de ocupação habitacional, representativo de 2,0%, corresponde a pequenos aglomerados populacionais que se desenvolvem maioritariamente ao longo de troços dos eixos rodoviários, referindo-se as localidades de Pontefora (a cerca de 400 metros a norte da exploração pecuária) e Couço (a cerca de 925 metros a norte).

Quanto ao uso Industrial, apresenta taxa de ocupação de 1,8%. A SUINIMOURA, assim como outras instalações pecuárias, nomeadamente, aviculturas, correspondem à representação deste uso na área de estudo, com respetivos edifícios de produção e infraestruturas associadas.

8.2.2.2. Análise de impactes

Não obstante o EIA identificar objetivamente os impactes esperados nos solos e uso e ocupação do solo para a fase de construção, o projeto de alteração encontra-se executado, conforme verificado aquando da visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto, pelo que se entende oportuno não os integrar para efeitos de decisão, face à sua inaplicabilidade.

Na fase de exploração, pelo facto da exploração pecuária se encontrar em atividade, não se preveem impactes decorrentes da inviabilização de novas áreas com afetação direta de solos, da respetiva capacidade de uso, bem como da alteração do uso atual do solo.

Os principais impactes ambientais identificados prendem-se essencialmente com os riscos de contaminação dos solos, decorrentes do armazenamento dos efluentes pecuários (estrume e chorume) na exploração pecuária e com o respetivo transporte da exploração pecuária para o destino previsto (valorização agrícola por terceiros).

Não se encontra prevista a manutenção de veículos ou maquinaria das instalações, pelo que não são expectáveis impactes associados a eventuais derrames acidentais de óleos ou combustíveis, nos solos.

Identificam-se impactes positivos no uso agrícola dos solos onde é efetuada a aplicação dos efluentes pecuários, pelo enriquecimento orgânico dos mesmos, resultando num aumento da sua produtividade e, na minimização das perdas de nutrientes, nomeadamente de nitratos por lixiviação, decorrente da elevação do teor de matéria orgânica do solo.

Decorrente do acréscimo de tráfego face à situação atual, tal poderá redundar na degradação dos acessos rodoviários à exploração pecuária, atendendo a que esses correspondem a caminhos de estrada batida com um médio estado de conservação.

Os impactes identificados podem ser considerados negativos, reversíveis, de magnitude reduzida, pelo que se entende serem pouco significativos.

Relativamente à fase de desativação, não foram apresentados elementos que permitam a caracterização objetiva dos impactes ambientais nos solos e uso do solo.

8.2.2.3. Medidas de minimização

O EIA preconiza um conjunto de MM para a fase de exploração, com as quais se concorda, por se entender como razoáveis e realizáveis, e que constam dos pontos 10.4.1. e 10.4.3.. As fases de construção e de desativação, pelo enunciado anteriormente, não foram consideradas.

8.2.2.4. Síntese

Atendendo à análise efetuada, circunscrita à fase de exploração, consideram-se os impactes negativos, pouco significativos, minimizáveis, pelo que se propõe a emissão de parecer favorável ao projeto, condicionado à implementação das MM referidas.

8.2.3. RECURSOS HÍDRICOS (RH)

8.2.3.1. Consumo de água, águas residuais e águas pluviais

Esta matéria encontra-se detalhada no ponto 7.1. Entidade Licenciadora, itens Rede de abastecimento de águas, Redes de drenagem de águas residuais e Águas pluviais (resultante da visão articulada entre entidade licenciadora e entidade com atribuição no âmbito dos RH).

8.2.3.2. Efluente pecuário

Esta matéria encontra-se explanada no ponto 7.1. Entidade Licenciadora, item Efluente Pecuário (resultante da visão articulada entre entidade licenciadora e entidade com atribuição no âmbito dos RH).

8.2.3.3. Caracterização da situação de referência

8.2.3.3.1. Recursos hídricos superficiais

A área de estudo localiza-se na bacia hidrográfica do rio Vouga, sub-bacia do rio Alfusqueiro (massa de água rio Alfusqueiro - PT04VOU0548). Esta bacia hidrográfica tem um comprimento de 26,312 km e uma área de 93,24 km².

A linha de água que se encontra a oeste da exploração pecuária (que atravessa a povoação de Pontefora) corresponde a um afluente (sem toponímia) do rio Alfusqueiro.

Este afluente, da margem direita do rio Alfusqueiro, não tem toponímia associada na CMP. Os pequenos afluentes representados a verde na figura 8, também não têm toponímia.

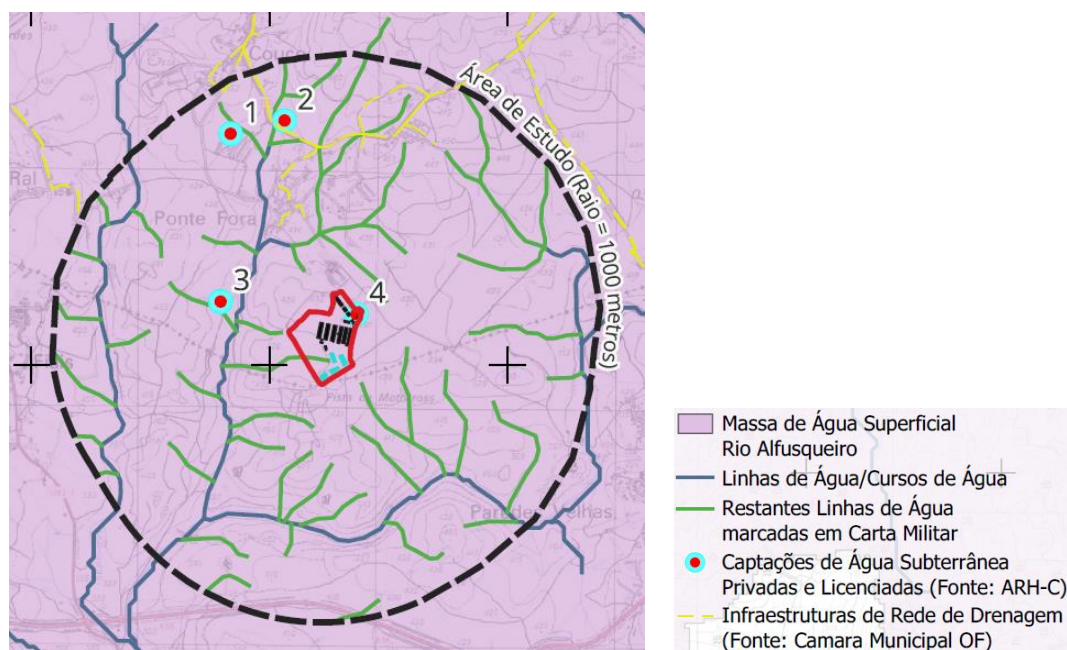


Figura 8: Principais linhas de água presentes na área em estudo.

Fonte: Imagem adaptada do EIA (dezembro 2025) - Volume 3 - PD - Desenho EIA-SUIN-PIN-06 - Recursos Hídricos - página 10.

A classificação desta massa de água é de razoável para o estado ecológico e de bom para o estado químico, sendo a classificação global de 'inferior a bom'.

A envolvente da exploração pecuária tem um relevo de modelado moderado. Na propriedade onde essa se insere, as cotas oscilam entre os 420 m e os 428 m.

A massa de água superficial PT04VOU0548 - Rio Alfusqueiro e a massa de água subterrânea maciço antigo indiferenciado da bacia do Vouga (PTA0X1RH4) abrangem uma zona protegida correspondente a zona designada para a captação de água destinada ao consumo humano.

8.2.3.3.2. Recursos hídricos subterrâneos

Do ponto de vista hidrogeológico, a área em estudo localiza-se na massa de água 'maciço antigo indiferenciado da bacia do Vouga' (PTA0X1RH4). Esta massa de água possui a classificação de Bom para o estado quantitativo, 'Bom' para o estado químico, pelo que o estado global desta massa de água é considerado 'Bom'.

Na área em estudo existem 4 captações de água (Figura 8). A captação mais próxima da exploração pecuária situa-se no interior da propriedade, sendo pertencente ao Proponente e é utilizada para a abastecer. Esta captação encontra-se titulada. Na exploração pecuária existem mais duas captações, que o Proponente afirma se encontrarem em processo de licenciamento.

Relativamente à caracterização da vulnerabilidade à poluição da área de estudo, adotando a metodologia EPPNA, considera-se que a zona apresenta uma vulnerabilidade baixa a variável (classe V6 - aquífero em rochas fissuradas).

Nos 3 furos existentes na propriedade (AC1, AC2 e AC3) foi colhida água para análise, em 21 de outubro de 2025, não havendo indícios de contaminação.

Nos 3 piezómetros construídos na propriedade (denominados por PIEZ1, PIEZ2 e PIEZ3 - figura 9) foi colhida água para análise, em 5 de novembro de 2025, não havendo indícios de contaminação. Na mesma figura 9 as 4 lagoas de retenção encontram-se referenciadas por L1, L2, L3 e L4.

Conforme acordado com o Proponente, aquando da visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto por parte da CA, devem ser instalados mais 2 piezómetros (um situado a oeste e o outro a sul das lagoas). Tal figura como condicionante, explicitada no ponto 10.1.2., bem como elemento a apresentar, detalhado no ponto 10.2.2..



Figura 9: Distribuição dos locais de amostragem da qualidade das águas subterrâneas.

Fonte: Imagem adaptada do EIA (dezembro 2025) - Volume 1 - RS - Figura 10.1 - Locais de Amostragem da Qualidade das Águas Subterrâneas - página 290.

8.2.3.4. Análise de impactes

Tal como já referido anteriormente, a fase de construção compreendeu apenas a alteração no sistema de produção e pequenas remodelações interiores nos pavilhões existentes. Deste modo não se identificam impactes significativos sobre as águas superficiais e subterrâneas durante essa fase.

Nesta fase os depósitos de resíduos deveriam ter sido efetuados em locais artificializados, ou mesmo impermeabilizados, como edifícios de arrumos. Assim evitar-se-ia a infiltração (de derrames) no solo e em linhas de água. Em face do exposto, considera-se que dessas ações resultou um impacto negativo, direto, possível, temporário, reversível e pouco significativo.

Na fase de exploração, o aumento do consumo de água (cerca de 6,8%), encontra-se, essencialmente, associado ao abeberamento animal. O volume de água a captar, mencionado no título da captação licenciada é suficiente para satisfazer as necessidades da produção.

A exploração pecuária encontra-se a funcionar há vários anos, não havendo queixas relacionadas com a afetação de captações da envolvente.

Tendo presente a dimensão da disponibilidade de água existente nesta massa de água subterrânea (maciço antigo indiferenciado da bacia do Vouga - PTA0X1RH4), considera-se que o impacto associado ao aumento da captação de água subterrânea será negativo, direto, local e pouco significativo.

Em resultado da implementação do projeto de alteração, a recarga do aquífero considera-se com impacto nulo, dado não haver alteração da área impermeabilizada.

Relativamente à possível alteração da qualidade dos RH (superficiais e subterrâneos) em resultado do desenvolvimento desta atividade, refere-se que as águas residuais domésticas são encaminhadas para uma fossa séptica estanque, que será periodicamente esvaziada por entidade competente.

Os EP são conduzidos para o tanque de receção. Seguidamente passam por um tamisador. A fração sólida vai para a nitreira (com cobertura e base impermeabilizada) e a líquida para as 4 lagoas de retenção (em exploração há várias décadas).

As águas resultantes da lavagem dos pavilhões são incorporadas no sistema de gestão dos EP. Tanto a fração sólida como a líquida (do EP) são encaminhados para valorização agrícola, por terceiros.

Os cadáveres de animais são temporariamente armazenados num necrotério, sendo posteriormente recolhidos por empresa devidamente certificada para o efeito.

Os restantes resíduos gerados são devidamente acondicionados e encaminhados para destinos devidamente licenciados.

Não existe armazenamento de gasóleo na exploração pecuária.

As substâncias químicas (como, por exemplo, o desinfetante utilizado Virocid) são armazenadas em local impermeabilizado, coberto e com bacia de retenção. As suas quantidades utilizadas são apenas as estritamente necessárias.

Face ao exposto, considera-se que as lagoas poderão eventualmente contaminar as águas subterrâneas, sendo o impacto associado considerado negativo, temporário, de magnitude e significância variáveis.

Nas operações de trasfega das águas residuais das fossas séticas para os veículos de transporte a destino final (de tratamento) e/ou transbordo do esgoto da fossa sética, devido ao esgotamento da sua capacidade, podem ocorrer derrames para a envolvente, com potencial afetação da qualidade dos RH. Estes fenómenos apesar de pouco prováveis, são possíveis. O impacto associado considera-se negativo, possível (mas pouco provável), local, reversível, de magnitude e significância reduzidas.

8.2.3.4.1. Impactes cumulativos

Na envolvente da exploração pecuária existem 4 explorações pecuárias do setor avícola, nomeadamente:

- Sistema intensivo de frangos de carne com capacidade instalada de 507 CN;
- Sistema intensivo de galinhas poedeiras, produção de ovos com capacidade instalada de 396,6 CN;
- Sistema intensivo de recria de aves para multiplicação com capacidade instalada de 231 CN e;
- Sistema extensivo ao ar livre de frangos de carne com capacidade instalada de 24,6 CN.

Não existe registo de queixas relativas à disponibilidade de água subterrânea. Conforme já referido, esta massa de água subterrânea encontra-se classificada com o estado quantitativo 'Bom'.

Do ponto de vista qualitativo, refere-se que nas captações e nos piezómetros (anteriormente mencionados) não foi encontrada água contaminada.

Deste modo considera-se que o impacto cumulativo é negativo, local e pouco significativo.

8.2.3.5. Evolução da situação do ambiente sem projeto

A não concretização do projeto mantém, de um modo geral, as características descritas na situação de referência, uma vez que não se prevê a ocorrência de alterações significativas à escala de tempo considerada, com exceção da intensificação da exploração do aquífero, na massa de água subterrânea 'maciço antigo indiferenciado da bacia do Vouga', através das novas captações de água subterrânea previstas.

8.2.3.6. Medidas de minimização

O EIA apresenta para a fase prévia à execução da obra e para a fase de construção MM, com as quais se concorda. Contudo, atendendo a que o projeto de alteração se encontra executado, entende-se por oportuno não as integrar para efeitos de decisão, face à sua inaplicabilidade.

Para a fase de exploração, são apresentadas MM aplicáveis aos RH, com as quais se concorda e que se detalham nos pontos 10.4.1. e 10.4.4..

8.2.3.7. Programa de monitorização (PM)

É estabelecido PM dos RH subterrâneos, com o objetivo de monitorizar e avaliar a eventual interferência do projeto na qualidade das águas subterrâneas, que se apresenta detalhadamente no ponto 10.5.1..

Em função dos resultados obtidos na monitorização dos RH subterrâneos (na fase de exploração), pode ser necessário adotar MM para ultrapassar problemas de contaminação dos RH subterrâneos, tais como, proceder à impermeabilização das lagoas de retenção de chorume (ponto 10.4.4.).

8.2.3.8. Síntese

Face ao exposto, emite-se parecer favorável ao projeto, condicionado ao cumprimento das condicionantes impostas no ponto 10.1.2., à apresentação dos elementos referenciados no ponto 10.2.2., à concretização das MM elencadas nos pontos 10.4.1. e 10.4.4. e à implementação do PM estabelecido (ponto 10.5.1.).

8.2.4. QUALIDADE DO AR

8.2.4.1. Enquadramento

O EIA procedeu ao enquadramento geográfico da área do projeto, de modo a compreender a zona no que à poluição atmosférica respeita, a saber:

- A exploração pecuária é caracterizada na sua envolvente por área florestal, sobretudo representada por áreas de eucaliptal;
- Os recetores sensíveis mais próximos da área da exploração pecuária são o aglomerado populacional de Pontefora, que se localiza a cerca de 400 metros a norte e Couço, a cerca de 925 metros a norte;
- Os acessos rodoviários próximos são a A25 e o caminho municipal n.º 1280 e;
- As principais fontes de emissão de poluentes atmosféricas identificadas na área de estudo são a atividade da própria exploração pecuária e o tráfego associado às vias de maior tráfego presentes na zona.

8.2.4.2. Caracterização da situação de referência

Para a caracterização da situação de referência da qualidade do ar na área envolvente do projeto em apreço, o EIA recaiu na caracterização regional da qualidade do ar, na análise dos dados da qualidade do ar monitorizados na estação fixa da rede de monitorização da qualidade do ar da Região Centro mais próxima, nomeadamente a estação de Fornelo do Monte, afeta à Zona Centro Interior, que se trata da zona em termos da qualidade do ar que integra o projeto em apreço.

Da análise dos dados efetuada, relativa aos anos de 2020 e 2021, e tal como verificado no histórico de dados da Zona, têm sido registados alguns casos de concentrações elevadas dos poluentes PM₁₀ e O₃, que no caso do O₃ tem resultado nalgumas situações de excedência de valores normativos legais estabelecidos no âmbito da qualidade do ar ambiente.

8.2.4.3. Situação futura e avaliação de impactes

Na identificação dos impactes decorrentes da implementação do projeto em questão registam-se alguns negativos que resultam, essencialmente, da fase de exploração, dado que não existiu uma fase de construção de infraestruturas, apenas alguns melhoramentos no interior dos pavilhões existentes.

Assim, na fase de exploração, os impactes negativos relativos à qualidade do ar, encontram-se fundamentalmente associados:

- Às emissões difusas resultantes da degradação biológica dos dejetos dos animais, (NH₃, CH₄, N₂O e H₂S), diretamente relacionados com o estrume e chorume produzidos, especificamente as emissões provenientes da ventilação natural dos pavilhões onde os animais se encontram, e as emissões resultantes das ações de retirada dos subprodutos dos pavilhões no final de cada ciclo;
- Às emissões difusas associadas aos sistemas de separação dos efluentes pecuários e ao seu armazenamento, especificamente as emissões de poluentes NH₃, CH₄, N₂O e H₂S, provenientes do tanque de receção, da nitreira e das 4 lagoas de retenção, e por último, do espalhamento dos efluentes pecuários para valorização agrícola em terrenos de terceiros e;
- Às emissões difusas afetas à circulação de veículos associados à atividade da exploração pecuária, com a emissão de poluentes como CO, NO_x, COV e partículas PM₁₀.

Salienta-se que, os poluentes associados aos efluentes pecuários, NH₃, CH₄, N₂O e H₂S, podem resultar na libertação de odores desagradáveis, sobretudo quando o estrume ou chorume estão a ser remexidos, cujos momentos mais críticos são os da limpeza dos pavilhões quando termina um ciclo de produção e do espalhamento dos efluentes pecuários para valorização agrícola, com camião cisterna.

No armazenamento dos EP apenas ocorre agitação do chorume no tanque de receção, a qual é minimizada ao estritamente necessário, e na lagoa de retenção o chorume cria uma crosta natural, o que minimiza a libertação de maus cheiros.

No que diz respeito ao volume de tráfego esperado com a exploração do projeto, é de 2.936 veículos/ano, entre veículos ligeiros e camiões, incluindo o tráfego associado ao transporte dos subprodutos para valorização agrícola, cujos terrenos a fertilizar se localizam nos concelhos do distrito de Viseu. Com a implementação do projeto é esperado um acréscimo de tráfego de 11%, face à situação atual. O tráfego é repartido ao longo do ano, sendo mais intenso no final de cada ciclo de produção, e, na altura do ano em que é feita a valorização agrícola com o chorume proveniente das lagoas de retenção.

Para a avaliação das emissões difusas associadas ao tráfego, resultante das atividades desenvolvidas, o EIA recorreu à metodologia da EMEP/EEA *Air Pollutant Emission Inventory Guidebook 2024*, para o cálculo das estimativas, relativas aos poluentes CO, NO_x, PM₁₀, CO₂, N₂O e NH₃, tendo sido concluído que, da situação atual para a situação futura, com a implementação do projeto, é esperado um acréscimo de 8 % das emissões atmosféricas.

Para a avaliação das emissões difusas afetas à atividade biológica dos suínos, o EIA apresentou estimativas dos dados afetos aos poluentes NH₃, CH₄, PM₁₀ e N₂O, tanto para a situação atual, como para a situação futura, tendo recorrido à metodologia base da bibliografia de referência *Pollutant Release and Transfer Register (PRTR)*.

Da análise dos resultados obtidos, que são referentes ao pior cenário possível, considerando a capacidade máxima de produção, exceto o poluente, verifica-se que pode ser atingido um aumento das emissões de poluentes associados à decomposição da matéria orgânica, exceto o poluente CH₄ que revela um decréscimo. As concentrações de NH₃ previstas na situação futura é de 30,34 Ton/ano, do poluente CH₄ é de 13,26 Ton/ano, de N₂O é de 0,02 Ton/ano e de PM₁₀ é de 2,47 Ton/ano.

Estima-se que o tráfego terá um dos maiores contributos de emissões atmosféricas na laboração da exploração pecuária.

8.2.4.4. Medidas de minimização

De forma a reduzir os impactes identificados, devem ser implementadas MM, que constam em detalhe no ponto 10.4.5..

8.2.4.5. Síntese

Atendendo ao distanciamento considerável dos recetores sensíveis presentes na zona, a cerca de 400 m, e dada a existência de uma cortina arbórea na envolvente da exploração pecuária, os impactes negativos esperados com a implementação do projeto, relacionados com a atividade biológica dos animais e o tráfego afeto à fase de exploração, podem ser considerados diretos e indiretos, permanentes, de magnitude pouco significativa.

No entanto, para reduzir os referidos impactes, devem ser implementadas MM e assegurada a utilização das MTD, aplicáveis à exploração pecuária, dispostas nos Documentos de Referência sobre MTD - *Reference Document on Best Available Techniques* (BREF), designadamente o BREF específico para o setor da pecuária intensiva, destinadas a evitar ou, quando tal não for possível, a reduzir as emissões para o ar.

8.2.5. RUÍDO AMBIENTE

O EIA considera que o ruído proveniente da exploração pecuária não é significativo, tendo como principais fontes, o sistema de limpeza, o sistema de alimentação, os animais e a movimentação de veículos de transporte de matérias-primas, subproduto e produto final, não prevendo incomodidade para o exterior, pois refere que num raio inferior a 1 km a partir do limite da exploração pecuária, não existem alvos sensíveis ao ruído.

8.2.5.1. Caracterização da situação de referência

De acordo com o zonamento acústico previsto pelo PDM de Oliveira de Frades (Aviso n.º 8663/2015, de 7 de agosto), verifica-se que a área do projeto não apresenta classificação, pelo que se equipará a zona mista, de acordo com o regulamento do PDM.

A exploração pecuária localiza-se a sul de áreas com ocupação habitacional (aglomerado de Pontefora, a cerca de 400 metros e aglomerado de Couço a cerca de 925 metros), classificada como zona mista.

A A25 é a principal fonte de ruído da envolvente da exploração pecuária, desenvolvendo-se a cerca de 1 km do limite sul e o caminho municipal n.º 1280, a cerca de 780 metros do limite norte da propriedade.

O Relatório de Ruído Ambiente, datado de 15 de janeiro de 2025, e as medições (realizadas de 10 a 14 de janeiro de 2025) são da responsabilidade do Laboratório Sonometria - Medições de Som, Projectos Acústicos, Consultoria, Higiene e Segurança, Lda., detentor da acreditação L0535, emitido pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC).

As medições foram realizadas em 2 recetores sensíveis (P1 e P2) (Figuras 10 e 11) durante o funcionamento da exploração pecuária, com amostras diárias de 15 minutos, nos períodos de referência diurno, entardecer e noturno.

Na figura 10 é possível verificar a localização do P1 e do P2.

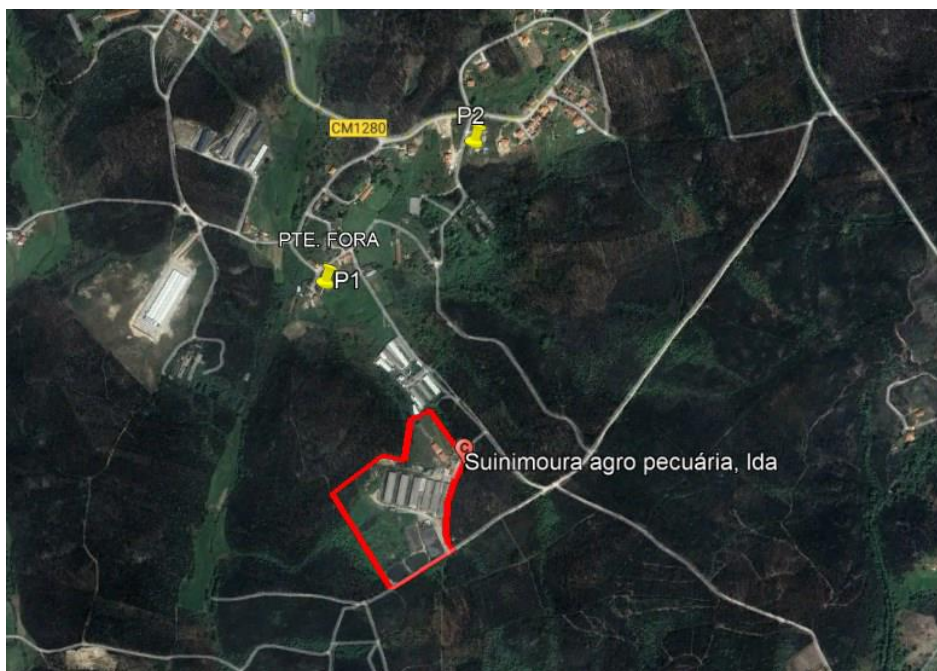


Figura 10: Localização dos pontos de medição acústica.

Fonte: Imagem adaptada do EIA (dezembro 2025) - Volume 1 - RS - Figura 7.23 - Localização dos pontos de medição acústica (Fonte: Relatório de Ensaio Acústico, 2025) - página 106.

Na figura 11 é apresentado o enquadramento fotográfico do P1 e do P2.



Figura 11: Enquadramento fotográfico dos pontos de medição acústica.

Fonte: Imagem adaptada do EIA (dezembro 2025) - Volume 1 - RS - Figura 7.23 - Localização dos pontos de medição acústica (Fonte: Relatório de Ensaio Acústico, 2025) - página 106.

O resultado das medições efetuadas demonstra a aplicação do n.º 5 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação), não se aplicando a alínea b) do n.º 1 (critério de incomodidade) do mesmo artigo para qualquer um dos períodos de referência, dado que os valores de ruído ambiente são iguais ou inferiores a 45 dB(A), tendo sido demonstrado o cumprimento dos valores limites de exposição nos recetores sensíveis avaliados, independentemente da classificação acústica definida em sede de PDM. O resultado das medições é apresentado na tabela 7.

Tabela 7: Avaliação dos valores limite de exposição dos pontos de medição acústica.

Fonte: Adaptada do EIA (dezembro 2025) - Volume 2 - AT - 3.3. Avaliação dos Valores Limite de Exposição (Fonte: Relatório de Ensaio Acústico, 2025) - página 16.

Ponto 1 - Período Diurno (07h-20h)				Período do Entardecer (20h-23h)				Período Noturno (23h-07h)				
ID	Data	L _{Aeq fast} Parcial [dB(A)]	L _d [dB(A)]	ID	Data	L _{Aeq fast} Parcial [dB(A)]	L _e [dB(A)]	ID	Data	L _{Aeq fast} Parcial [dB(A)]	L _n [dB(A)]	L _{den} [dB(A)]
Med.1	10/01/2025	41.6	41.2	Med.1	10/01/2025	41.5	40.5	Med.1	10/01/2025	40.6	39.2	45.9
Med.2	10/01/2025	40.3		Med.2	10/01/2025	39.5		Med.2	11/01/2025	39.0		
Med.3	10/01/2025	40.5		Med.3	10/01/2025	40.8		Med.3	11/01/2025	38.0		
Med.4	13/01/2025	40.6		Med.4	13/01/2025	40.8		Med.4	13/01/2025	38.7		
Med.5	13/01/2025	42.3		Med.5	13/01/2025	40.4		Med.5	14/01/2025	39.2		
Med.6	13/01/2025	41.6		Med.6	13/01/2025	39.4		Med.6	14/01/2025	39.4		

Ponto 2 - Período Diurno (07h-20h)				Período do Entardecer (20h-23h)				Período Noturno (23h-07h)				
ID	Data	L _{Aeq fast} Parcial [dB(A)]	L _d [dB(A)]	ID	Data	L _{Aeq fast} Parcial [dB(A)]	L _e [dB(A)]	ID	Data	L _{Aeq fast} Parcial [dB(A)]	L _n [dB(A)]	L _{den} [dB(A)]
Med.1	10/01/2025	41.3	42.0	Med.1	10/01/2025	40.2	40.5	Med.1	10/01/2025	40.7	39.8	46.5
Med.2	10/01/2025	41.5		Med.2	10/01/2025	41.8		Med.2	10/01/2025	38.1		
Med.3	10/01/2025	41.9		Med.3	10/01/2025	41.0		Med.3	10/01/2025	38.9		
Med.4	13/01/2025	42.4		Med.4	13/01/2025	40.0		Med.4	13/01/2025	40.6		
Med.5	13/01/2025	42.5		Med.5	13/01/2025	39.5		Med.5	13/01/2025	40.3		
Med.6	13/01/2025	42.1		Med.6	13/01/2025	40.1		Med.6	13/01/2025	39.4		

O EIA considera que a evolução da situação de referência na ausência do projeto, tratando-se de uma exploração pecuária existente e em funcionamento, o ambiente sonoro não seria diferente se não existisse projeto, sendo que o cenário acústico de zona rural pouco perturbada manter-se-á.

8.2.5.2. Análise de impactes

Relativamente à avaliação de impactes, verifica-se que a mesma é marcada pelas características e circunstâncias do projeto (sem grandes ações construtivas, exploração pecuária já em funcionamento e localizada a cerca de 400 m de recetores sensíveis e a existência de uma envolvente florestal de proteção à propagação de ruído), donde os impactes na fase de construção, segundo o EIA, serão negativos, temporários e reversíveis, mas com pouco significado.

O funcionamento dos equipamentos gerará impactes considerados negativos, permanentes, mas com pouco significado, tal como o transporte de matérias-primas, subproduto e de produto final, que mesmo aumentando em cerca de 287 veículos, será pouco expressivo na rede viária envolvente. A avaliação e o significado dos impactes consideram como condição a implementação de MM.

8.2.5.3. Medidas de minimização

Concorda-se com a medida de âmbito transversal n.º 17 proposta no EIA, bem como se concorda com as medidas específicas FE 15, FE 16 e FE 17, todas elencadas no ponto 10.4.6..

8.2.5.4. Programa de monitorização

No que respeita ao plano de monitorização, a não consideração do descritor Ruído Ambiente como suscetível desse acompanhamento encontra-se em consonância com a avaliação de impactes realizada e com a definição das medidas gerais e específicas.

Contudo, deve ser realizada nova medição do ruído ambiente, realizada de acordo com as disposições legais, normas e guias práticos em vigor, e apresentado o respetivo relatório, quando ocorrerem alterações no processo produtivo, na área da exploração pecuária ou forem implantados novos equipamentos suscetíveis de alterar a situação em termos de emissão de ruído para o exterior ou quando existirem reclamações específicas decorrentes do funcionamento da exploração pecuária. A nova medição definirá a eventual necessidade e a periodicidade da monitorização, tal como eventuais novas MM a implementar - ver ponto 10.3.1..

8.2.5.5. Síntese

Considera-se existirem condições em termos de Ruído Ambiente para a viabilização do projeto, condicionado à implementação das MM elencadas e à consideração da recomendação relativa às circunstâncias que podem justificar uma nova medição do ruído ambiente e às eventuais novas imposições daí decorrentes. A referida medição deverá ser realizada de acordo com as disposições legais, normas e guias práticos em vigor.

8.2.6. PATRIMÓNIO CULTURAL

O Processo de Autorização de Trabalhos Arqueológicos (PATA), “PATA - Projeto de Alteração da Exploração Pecuária da Suinimoura, Oliveira de Frades”, foi submetido junto da tutela e os trabalhos autorizados pelo Património Cultural, I. P., a 11 de julho de 2024.

O respetivo Relatório Final de Trabalhos Arqueológicos, que valida a informação constante no EIA em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, foi aprovado pelo Património Cultural, I. P., a 2 de abril de 2025.

8.2.6.1. Caracterização da situação de referência

A caracterização da situação de referência, refere o EIA, foi efetuada através de recolha bibliográfica e documental, bem como através de trabalhos de campo.

Foi circunscrita “[...] uma pequena área de enquadramento histórico, que tem a finalidade de facilitar a integração dos elementos patrimoniais eventualmente registados nas prospeções arqueológicas.”, correspondendo a área de incidência do projeto “[...] aos limites da atual propriedade previstos para a instalação desta infraestrutura [...]” e a área de impacto indireto “[...] aos limites da atual propriedade [...]”.

Da “[...] análise dos topónimos recenseados na CMP, Série M888, 1/25 000 [...]”, verificou-se “[...] a presença dos seguintes topónimos com potencial significado arqueológico na área de projeto [...]”, designadamente “Ponte Fora” e “Paredes Velhas”, cuja localização foi tida em “[...] consideração na programação e execução da prospeção arqueológica realizada no âmbito deste trabalho [...]”.

Na tabela 8 são elencadas as 12 ocorrências inventariadas na área de enquadramento histórico do projeto.

Tabela 8: Ocorrências patrimoniais identificadas na área de enquadramento histórico.

Fonte: Adaptada do EIA (dezembro 2025) - Volume 1 - RS - Quadro 7.49 - Lista de ocorrências patrimoniais identificadas na área de enquadramento histórico - página 171.

N.º	Designação	Tipo de Sítio	CNS	Classificação	Legislação	Cronologia	Bibliografia
01	Capela de Fiais	Capela	---	---	---	Contemporâneo	CMP 1:25000
02	Cruzeiro de Fiais	Cruzeiro	---	---	---	Indeterminado	CMP 1:25000
03	Capela de São Salvador	Capela	---	Imóvel com Interesse	PDM de Vouzela, art. 67º e 68º; Anexo C, nº 16	Indeterminado	
04	Ral	Via	19828	Património cultural	PDM de Oliveira de Frades, Artigo 13.º e Anexo I, n.º A9	Romano	Borges, 2000a, 51-52
05	Capela de São Miguel Arcanjo	Capela	---	Património cultural	PDM de Oliveira de Frades, Artigo 13.º e Anexo I, n.º C20	Moderno/Contemporâneo	
06	Casa no Ral	Conjunto edificado	---	Património cultural	PDM de Oliveira de Frades, Artigo 13.º e Anexo I, n.º Ca7	Indeterminado	
07	Cruzeiro de Ral	Cruzeiro	---	---	---	Indeterminado	CMP 1:25000; Googlemaps
08	Capela da Sagrada Família	Capela	---	Património cultural	PDM de Oliveira de Frades, Artigo 13.º e Anexo I, n.º C48	Indeterminado	
09	Mamoa 2 de Pontefora	Mamoa	---	Património cultural	PDM de Oliveira de Frades, Artigo 13.º e Anexo I, n.º A39	Neo-calcolítico	Soares, 2021a, 52 e 2021b, 169
10	Mamoa 1 de Pontefora	Mamoa	---	Património cultural	PDM de Oliveira de Frades, Artigo 13.º e Anexo I, n.º A38	Neo-calcolítico	Soares, 2021a, 52 e 2021b, 169
11	Estrada Romana de Pontefora	Via	---	Património cultural	PDM de Oliveira de Frades, Artigo 13.º e Anexo I, n.º A10	Romano	
12	Via Talabriga-Vissaium (troço Reigoso - São Taiaguinho)	Via	---	---	---	Romano	Soutinho, 2024a e 2024b

De acordo com o EIA, o projeto “[...] está implantado no topo de uma suave colina, rodeado por terrenos baldios, cobertos por vegetação rasteira [...]” tendo a prospeção arqueológica sido condicionada “[...] pela presença de solo urbanizado em toda a área construída (pavilhões e zona de tratamento de resíduos) e vegetação de média visibilidade [...]”.

É concluído que “Os trabalhos realizados (levantamento de informação bibliográfica e prospeção arqueológica) não revelaram a existência de ocorrências patrimoniais na área de projeto, quer de natureza arqueológica, quer arquitetónica ou etnográfica.”.

8.2.6.2. Análise de impactes

O EIA considera que para as diversas fases “[...] não existem impactes patrimoniais negativos (diretos e indiretos) conhecidos na área de incidência destas instalações [...]”, nem “[...] no decorrer da exploração dos edifícios [...]”.

Note-se que dada a natureza dos vestígios arqueológicos, estes muitas vezes se encontram ocultos no solo e subsolo.

8.2.6.3. Medidas de minimização

Ainda que o EIA preconize MM para a fase prévia à obra e para a fase de obra (e. g. acompanhamento arqueológico da obra), atendendo a que o projeto se encontra executado, circunscrito ao interior das edificações existentes, não são indicadas MM para a decisão aplicáveis a essas fases, pela sua inaplicabilidade. Contudo, para as fases de exploração e de desativação, propõem-se MM, conforme expressas no ponto 10.4.7..

8.2.6.4. Síntese

De acordo com o exposto, atendendo a que não são identificados impactes patrimoniais negativos (diretos e indiretos), considera-se que estão reunidos os elementos indispensáveis para emissão de parecer favorável condicionado à implementação das MM estabelecidas para as distintas fases.

8.2.7. RISCOS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICOS

8.2.7.1. Caracterização da situação de referência e análise de impactes

Atendendo à necessidade de avaliação, não só os riscos do projeto para o ambiente, mas também os riscos do ambiente sobre o projeto, considera-se que foi realizado um bom diagnóstico desses riscos, bem como a correta avaliação da suscetibilidade dos mesmos perante situações de ocorrência de acidentes graves e de catástrofes, bem como das consequências e impactes deles resultantes.

Não obstante, ficou por demonstrar a aplicabilidade do número 3 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com a redação atual, porquanto é imposta uma condicionante (ponto 10.1.3.) e a necessidade de apresentação de elemento que o ateste, que é detalhado no ponto 10.2.3..

São igualmente estabelecidas MM, para a fase de exploração, que constam do ponto 10.4.8..

8.2.7.2. Síntese

Atendendo à análise efetuada a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) emite parecer favorável ao projeto, condicionado ao cumprimento da condicionante imposta, à apresentação do elemento referenciado e à concretização das MM estabelecidas, para a fase de exploração.

8.2.8. SAÚDE HUMANA

8.2.8.1. Caracterização da situação de referência e análise de impactes

Considera-se que foi realizada uma boa caracterização da situação de referência, bem como identificados os impactes associados ao projeto, com a análise a ser direcionada exclusivamente para a saúde da população na envolvência da exploração pecuária, desconsiderando a saúde dos trabalhadores.

8.2.8.2. Condicionantes e medidas de minimização

Face ao constatado no decurso da visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto é entendimento que devem impostas, para a fase de exploração, condicionantes (ponto 10.1.4) e MM, constantes do ponto 10.4.9..

8.2.8.3. Síntese

Atendendo a análise dos elementos disponibilizados e seu aditamento e após a visita de implantação ao local de desenvolvimento do projeto, é proposta a emissão de parecer favorável ao projeto, condicionado ao cumprimento das condicionantes impostas e à implementação das MM estabelecidas.

8.2.9. SOCIOECONOMIA

8.2.9.1. Caracterização da situação de referência

O EIA encontra-se globalmente bem estruturado e completo, estando alinhado com o definido na legislação e metodologia definidas no regime de AIA e integra a caracterização da situação de referência; as principais ações causadoras de impactes, os impactes do projeto e sua avaliação, bem como medidas de minimização.

Relativamente à caracterização da situação de referência no âmbito da Socioeconomia, os dados apresentados afiguram-se, globalmente, recentes e permitem uma adequada caracterização da situação de referência da área do projeto.

8.2.9.2. Análise de impactes

Os impactes socioeconómicos foram analisados a dois níveis: regional e local.

Os impactes regionais têm como referência a envolvente do concelho de Oliveira de Frades.

Os impactes locais analisam os efeitos do projeto em estudo a nível da demografia e povoamento, emprego, atividades económicas e qualidade de vida das populações, no concelho e nos aglomerados populacionais próximos.

Do ponto de vista demográfico, ao nível regional, os impactes provocados pelo projeto de alteração em estudo não se consideram significativos.

Relativamente às atividades económicas e ao emprego, os impactes também não se consideram muito significativos.

A fase de construção da exploração pecuária, teve, apenas, um efeito dinamizador ao nível do setor terciário, com alguma implementação da restauração e da hotelaria, podendo igualmente ter tido um efeito temporário sobre o emprego ao nível da mão-de-obra não especializada. Estes impactes nas atividades económicas e no emprego consideram-se positivos, temporários, reversíveis e pouco significativos.

Não foram registados impactes negativos diretos ou indiretos sobre a qualidade de vida das populações ao nível regional ou local, atendendo a que o projeto implicou apenas a remodelação interior das edificações, não existindo novas edificações.

Durante a fase de exploração da exploração pecuária verificam-se impactes na qualidade de vida das populações, bem como nas atividades económicas e no emprego.

Fase de exploração

Positivos	Negativos
Dinamização de emprego local direto e indireto, através das relações comerciais com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços (impacte pouco significativo).	Perturbação da qualidade de vida na área envolvente da exploração pecuária, gerada pelo transporte de matérias-primas, animais vivos, resíduos e subprodutos da exploração pecuária, ao nível do ruído e poluentes atmosféricos (odores) (impacte pouco significativo, permanente e reversível).

8.2.9.3. Medidas de minimização

O EIA apresenta MM gerais e específicas para os vários fatores ambientais. No âmbito da Socioeconomia, salientam-se as constantes do ponto 10.4.10..

8.2.9.4. Síntese

Considera-se que o projeto se assume como relevante e reúne condições de obter parecer favorável no âmbito da Socioeconomia, condicionado ao cumprimento das MM estabelecidas.

8.2.10. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA

8.2.10.1. Enquadramento

A DGAV informou que, no âmbito da participação nas CA, dos procedimentos de AIA, se pronuncia única e exclusivamente sobre as condições de implantação da exploração pecuária e que não foram avaliadas as condições relativas ao Bem-estar animal.

8.2.10.2. Síntese

Quanto às condições de implantação da exploração pecuária, atendendo que a alteração solicitada, não implica mudanças estruturais na exploração, com impacto na Biossegurança, a DGAV emite parecer favorável ao projeto, por entender que o mesmo se encontra em conformidade.

9. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS

9.1. Consulta Pública

Em cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 15.º do RJAIA, procedeu-se à publicitação e à divulgação do procedimento de AIA, dando-se início à CP, que decorreu durante 30 dias úteis, de 22 de dezembro de 2025 a 3 de fevereiro de 2026.

Durante o período considerado foram apresentadas 3 participações, por cidadãos.

Todas as 3 participações são de tipologia **Discordância**, sendo que nenhuma se encontra relacionada especificamente com o projeto, assumindo antes uma abordagem generalista, sendo que a participação #3 se encontra manifestamente fora dos âmbitos, temático e geográfico, do projeto em apreço, reportando-se a um projeto de diferente tipologia e a um território distinto.

Da CP foi elaborado relatório, onde constam todas as participações, que, nos termos do n.º 2 do artigo 15º do RJAIA, a AAIA enviou à CA para conhecimento e para que os resultados da mesma fossem tidos em consideração pelos membros intervenientes na análise do processo, bem como na respetiva DIA do projeto em questão.

Sobre as participações resultantes da CP há a referir que foram devidamente ponderadas pela CA, encontrando-se expressas nos pareceres setoriais finais constantes do ponto 8 do presente documento.

De assinalar que o Relatório de CP se encontra disponível no Portal Participa [<http://participa.pt>].

9.2. Pareceres Externos

No âmbito do procedimento de AIA e de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 14.º do RJAIA, foram solicitados pareceres às entidades externas elencadas seguidamente, por se entender que as respetivas competências o justificam e que detêm conhecimento técnico relevante:

- Câmara Municipal de Oliveira de Frades;
- Junta de Freguesia de Pinheiro;
- ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
- REN - Redes Energéticas Nacionais, S.A.;
- E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. e;
- IP - Infraestruturas de Portugal, S.A..

Das 6 entidades externas consultadas, 3 responderam à solicitação, a CMOF, a E-REDES e o ICNF. Os pareceres recebidos encontram-se reproduzidos integralmente no **anexo III** do presente PTF, apresentando-se de seguida o conteúdo dos mesmos.

a. Câmara Municipal de Oliveira de Frades:

A CMOF transmitiu que “[...] *cumpr*e informar o seguinte:

1. *A exploração encontra-se licenciada ao abrigo do alvará de autorização de utilização n.º 33/2023, de 15 de setembro, referente ao processo de licenciamento n.º 79/2022.*
2. *De acordo com a 4.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Frades, publicada pelo Aviso n.º 15956/2024/2, de 31 de julho, a exploração enquadra-se na classe de solo rústico - espaço florestal de produção, regulamentado pelos artigos 24.º a 26.º do referido diploma legal. Nesta classe de espaço é permitido o uso de instalação agropecuária. De acordo com a Planta de Condicionantes, a exploração não se encontra afeta a qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.*
3. *De acordo com o projeto, a alteração incide sobre o tipo de produção com uma capacidade para 672 porcas e 1.920 porcos de engorda, o que corresponde a 660,3 Cabeças Normais (CN), em ciclo fechado. Atualmente a produção não contempla a engorda de porcos, por se excluir do âmbito da atividade normal do operador. Pretende-se, assim, alterar o tipo de produção para exploração em produção de leitões com capacidade para 1.626 lugares de porcas, o que corresponde a 603,2 CN.*
4. *A alteração pretendida não contempla obras de ampliação ou remodelações estruturais interiores, não se tendo executado quaisquer obras ao que já existia. O projeto implica apenas a realização de pequenas melhorias interiores como o reboco e pintura de paredes no interior das edificações, melhoria do sistema de alimentação automático e a ocupação dos anteriores parques de engorda por porcas.*

5. Neste sentido, a alteração encontra-se de acordo com as normas regulamentares previstas no Plano Diretor Municipal de Oliveira de Frades, e os trabalhos a executar são isentos de controlo prévio.
6. Não se verifica que a alteração da exploração venha a implicar uma sobrecarga nas infraestruturas municipais.

Conclusão: Face ao acima descrito, emite-se parecer favorável.”.

b. E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.:

A E-REDES informou que “[...] a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionada à E-REDES.

A área do EIA é atravessada pelo traçado aéreo da Linha a 15 kV “LN 1824L2009444 44/15 Vouzela - Pinheiro de Lafões” (conforme Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Plano, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informamos que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:

(i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camiões com grua; (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m; (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alertamos, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece o nosso parecer favorável.”.

A condicionante enunciada pela E-REDES consta do ponto 10.1.5. do presente documento.

c. ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

O ICNF informa que: “[...] Análise

A área do “projeto: Alteração da Exploração Pecuária SUINIMOURA” não abrange áreas integradas na Rede Nacional de Áreas Protegidas nem áreas integradas na Rede Natura 2000 conforme definido na alínea a) do n.º 1 do Artigo 5º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual.

A área de estudo definida para fazer a caracterização da situação de referência relativa ao descritor “sistemas ecológicos” (vegetação, flora e fauna) é adequada à natureza do projeto. Os parâmetros de avaliação e as metodologias de trabalho, incluindo o período de amostragens no terreno, são adequados e os resultados apresentados são coerentes com a realidade atual na área da exploração.

Para a área a afetar diretamente pela exploração do projeto e nos locais contíguos a estes não está referenciada a presença de comunidades vegetais ou de populações de espécies da flora e da fauna com estatuto de proteção legal estabelecido no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro, e no Decreto-Lei n.º 38/2021, de 31 de maio, nem com estatuto de ameaça definido na Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal (Carapeto et al., 2020), no Livro Vermelhos dos Vertebrados de Portugal (Cabral et al., 2005) ou no Livro Vermelho dos Mamíferos de Portugal Continental (Mathias et al., 2023).

A área do projeto não abrange áreas submetidas ao Regime Florestal e não abrange áreas situadas na zona de proteção de 50 m de arvoredo de interesse público classificado ou em vias de classificação (Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro).

Parecer:

A área onde se localiza a exploração encontra-se fortemente modificada pela presença das “instalações agrícolas” e por áreas frequentemente intervencionadas para constituir a Rede Secundária de Gestão de Combustíveis, conforme definido no articulado do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual (Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais), reunindo poucas condições para servir de habitat para as espécies da flora e da fauna selvagem.

O projeto, em fase de exploração, pela tipologia da atividade e pelas alterações previstas, comporta fracas possibilidades de causar impactes negativos significativos nas áreas envolventes onde possam ocorrer populações de espécies da flora e da fauna com estatuto de proteção legal.

Atendendo ao exposto o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP, emite parecer favorável ao Estudo de Impacte Ambiental do “projeto: Alteração da Exploração Pecuária SUINIMOURA” (AIA_2025_0031_181005), nos termos propostos nos documentos referenciados, condicionado ao cumprimento das disposições e das condicionantes abaixo enunciadas:

Na fase de exploração

- 1. Nas áreas que constituem a Rede Secundária de Gestão de Combustíveis, conforme definido no articulado do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual (Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais) os trabalhos para corte da vegetação devem ser realizados, preferencialmente, fora do período entre 15 de março e 15 de julho, que corresponde ao período de maior frequência de episódios de reprodução das espécies da flora e da fauna, para minimizar a afetação das espécies durante o período reprodutivo.*
- 2. Caso venham a ocorrer episódios de reprodução de espécies da flora e da fauna com estatuto de proteção legal estabelecido no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 38/2021, de 31 de maio, na Lei n.º 90/88, de 13 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 54/2016, de 25 de agosto, na sua redação atual (regime jurídico da conservação do lobo-ibérico), ou com estatuto de conservação desfavorável definido na Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal (Carapeto et al., 2020), no Livro Vermelhos dos Vertebrados de Portugal (Cabral et al., 2005) e no Livro Vermelho dos Mamíferos de Portugal Continental (Mathias et al., 2023) devem ser suspensas temporariamente as operações de gestão da vegetação numa área de proteção a definir com vista à proteção dos locais de reprodução durante o período de maior vulnerabilidade.*
- 3. Devem ser adotadas medidas que previnam a introdução e a dispersão de espécies exóticas classificadas como invasoras pelo Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho.”.*

As condicionantes, aplicáveis à fase de exploração, enunciadas pelo ICNF, constam do ponto 10.1.6. do presente documento.

Há a referir que o conteúdo dos pareceres das entidades externas consultadas foi devidamente ponderado pela CA, encontrando-se expressas nos pareceres setoriais finais constantes do ponto 8 do presente documento.

10. CONDICIONANTES, ELEMENTOS A APRESENTAR, RECOMENDAÇÃO, MM E PM

10.1. Condicionantes

10.1.1. Projeto

Fase prévia ao licenciamento

CO.1	Obter a aprovação do PGEP.
-------------	----------------------------

Fase prévia à desativação

CO.2	Obter a aprovação do plano de desativação.
-------------	--

10.1.2. Recursos Hídricos

Fase de exploração

CO.3	Instalar 2 piezómetros (um situado a oeste e o outro a sul das lagoas).
-------------	---

CO.4	Obter o TURH para as captações de água AC2 e AC3.
-------------	---

10.1.3. Riscos Ambientais e Tecnológicos

Fase de exploração

CO.5	Demonstrar a aplicabilidade do número 3 do artigo 61.º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, com a redação atual.
-------------	--

10.1.4. Saúde Humana

Fase de exploração

CO.6	Assegurar que o armazenamento dos subprodutos de origem animal (necrotério) se faz num local identificado, num espaço coberto, de construção robusta, com fechaduras e, refrigerado, de forma a possibilitar que a recolha ultrapasse as 48 horas. O pavimento deve ser de material adequado e de fácil lavagem e desinfeção. Este espaço deve ser dotado de um ponto de água para assegurar a higienização do espaço e equipamento. As águas de lavagem devem ser encaminhadas para fossas estanques e recolhidas por operador licenciado para o efeito.
-------------	---

CO.7	Proteger o tanque recetor dos efluentes pecuários, aplicando uma barreira robusta, de forma a minimizar o risco de quedas para o interior.
-------------	--

10.1.5. Parecer externo da E-REDES

Fase de exploração

CO.8	Respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, sendo que os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: – permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; – não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; – assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 m de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua; – assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m e; – não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.
-------------	--

10.1.6. Parecer externo do ICNF

Fase de exploração

CO.9	Garantir que, nas áreas que constituem a Rede Secundária de Gestão de Combustíveis, conforme definido no articulado do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, os trabalhos para corte da vegetação são realizados fora do período entre 15 de março e 15 de julho, que corresponde ao período de maior frequência de episódios de reprodução das espécies da flora e da fauna, para minimizar a afetação das espécies durante o período reprodutivo.
CO.10	Suspender temporariamente as operações de gestão da vegetação, numa área de proteção a definir com vista à proteção dos locais de reprodução durante o período de maior vulnerabilidade, caso ocorram episódios de reprodução de espécies da flora e da fauna com estatuto de proteção legal estabelecido no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 38/2021, de 31 de maio, na Lei n.º 90/88, de 13 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 54/2016, de 25 de agosto, na sua redação atual (regime jurídico da conservação do lobo-ibérico), ou com estatuto de conservação desfavorável definido na Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal (Carapeto <i>et al.</i>, 2020), no Livro Vermelhos dos Vertebrados de Portugal (Cabral <i>et al.</i>, 2005) e no Livro Vermelho dos Mamíferos de Portugal Continental (Mathias <i>et al.</i>, 2023).
CO.11	Adotar medidas que previnam a introdução e a dispersão de espécies exóticas classificadas como invasoras pelo Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho.

10.2. Elementos a apresentar

10.2.1. Projeto

Fase prévia ao licenciamento

EA.1	Apresentar à CCDR Centro, pedido de autorização prévia de alteração da exploração pecuária devidamente instruído, de acordo com o estipulado na secção I do Anexo III do NREAP, incluindo o PGEP atualizado, para aprovação.
------	--

Fase prévia à desativação

EA.2	Apresentar plano de desativação.
------	----------------------------------

10.2.2. Recursos Hídricos

Fase prévia ao licenciamento

EA.3	Apresentar proposta de localização dos 2 piezómetros, por forma a ser objeto de apreciação pela APA / ARH Centro, previamente à sua implantação no terreno.
------	---

Fase de exploração

EA.4	Apresentar TURH para as captações de água AC2 e AC3.
------	--

10.2.3. Riscos Ambientais e Tecnológicos

Fase de exploração

EA.5	Apresentar os elementos demonstrativos da aplicabilidade do número 3 do artigo 61.º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, com a redação atual.
------	---

10.3. Recomendação

10.3.1. Ruído Ambiente

Fase de exploração

RE.1	Realizar nova medição do ruído ambiente, realizada de acordo com as disposições legais, normas e guias práticos em vigor, e apresentado o respetivo relatório, quando ocorrerem alterações no processo produtivo, na área da exploração pecuária ou forem implantados novos equipamentos suscetíveis de alterar a situação em termos de emissão de ruído para o exterior ou quando existirem reclamações específicas decorrentes do funcionamento da exploração pecuária. A nova medição definirá a eventual necessidade e a periodicidade da monitorização, tal como eventuais novas MM a implementar.
-------------	---

10.4. Medidas de minimização

10.4.1. Âmbito transversal

Fase de exploração

MM.1	<u>Solos e Uso do Solo e Recursos Hídricos</u> Realizar em locais apropriados e devidamente impermeabilizados as operações de manuseamento de óleos, lubrificantes ou outras substâncias poluentes, passíveis de contaminar as águas superficiais e subterrâneas, bem como os solos.
MM.2	<u>Solos e Uso do Solo e Recursos Hídricos</u> Assegurar a estanquicidade das lagoas de retenção.
MM.3	<u>Solos e Uso do Solo e Recursos Hídricos</u> Encaminhar as escorrências provenientes da nitreira para o tanque de retenção.
MM.4	<u>Solos e Uso do Solo e Recursos Hídricos</u> Garantir as boas condições físicas das estruturas de armazenamento dos EP, no sentido de garantir o correto armazenamento destas águas residuais e a impermeabilização destas estruturas.
MM.5	<u>Solos e Uso do Solo e Recursos Hídricos</u> Efetuar o armazenamento temporário de chorume (resultante da lavagem dos pavilhões de produção) nas condições adequadas, em lagoas de retenção com capacidade adequada.
MM.6	<u>Solos e Uso do Solo e Recursos Hídricos</u> Assegurar o correto armazenamento temporário dos EP, até serem enviados na totalidade para valorização agrícola por terceiros.
MM.7	<u>Solos e Uso do Solo e Recursos Hídricos</u> Garantir o bom funcionamento do adequado sistema de gestão de resíduos que permita o seu correto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação dos RH e solos.

10.4.2. PCIP

Fase de exploração

MM.8	Proceder ao armazenamento dos animais mortos de modo a evitar ou reduzir emissões [vide MTD 2 e) da Decisão de Execução], a fim de evitar ou reduzir o impacto ambiental e melhorar o desempenho global.
MM.9	Promover a redução da produção de águas residuais, que consiste em minimizar a utilização de água, ou seja, o volume de águas residuais pode ser reduzido por meio de limpeza prévia (p. ex., limpeza a seco mecânica) e limpeza a alta pressão [vide MTD 6b) da Decisão de Execução].
MM.10	Reduzir a produção de águas residuais, que passa por garantir a separação das águas pluviais não contaminadas do fluxo de águas residuais que necessitam de tratamento, assegurando a altura adequada das caixas de visita da rede de drenagem dos efluentes pecuários [vide MTD 6c) da Decisão de Execução].
MM.11	Evitar ou, quando tal não for praticável, reduzir as emissões para o solo e para a água provenientes do armazenamento de estrume sólido, pelo que devem garantir o armazenamento do estrume sólido em locais com pavimentos sólidos e impermeáveis que possuam sistema de drenagem e reservatório para as escorrências [vide MTD 15 c) da Decisão de Execução].
MM.12	A fim de evitar as emissões para o solo e para a água provenientes de instalações de armazenamento de chorume e/ou instalações de armazenamento natural de chorume (lagoas), devem garantir a impermeabilização das lagoas de armazenamento de EP e assegurar que não existe contaminação das águas subterrâneas [vide MTD 18 d) da Decisão de Execução].

10.4.3. Solos e Uso do Solo

Fase de exploração

MM.13	Efetuar o armazenamento temporário de estrume nas condições adequadas, na nitreira existente na exploração pecuária. A capacidade de retenção deste pavilhão deve corresponder, no mínimo, a ¼ da produção anual prevista de estrume (esta condição é garantida pela geometria do pavilhão).
MM.14	Garantir que o carregamento dos EP para o veículo de transporte, se realizar sempre de forma a evitar que o material seja vertido no solo, procedendo à limpeza imediata do local, caso tal aconteça.

10.4.4. Recursos Hídricos

Fase de exploração

MM.15	Adotar boas práticas de utilização da água, nomeadamente: Limpeza das instalações dos animais e dos equipamentos com aparelhos de alta pressão depois de cada ciclo de produção; calibração periódica dos bebedouros, de modo a evitar derrames e deteção e reparação de fugas.
MM.16	Efetuar a manutenção periódica dos sistemas de recolha de água residuais existentes nos pavilhões, de forma a evitar problemas de funcionamento, fugas ou estagnação de água/dejetos que possam potenciar contaminações.
MM.17	Assegurar que todas as águas residuais produzidas nas instalações, são encaminhadas para o sistema de armazenamento existente.
MM.18	Proceder à impermeabilização das lagoas de retenção de chorume, se da análise dos resultados obtidos na monitorização dos RH subterrâneos, se constatar a sua contaminação.

10.4.5. Qualidade do Ar

Fase de exploração

MM.19	Assegurar as melhores condições de ventilação, conservação, higiene e limpeza da exploração pecuária, por forma a minimizar a emissão de poluentes atmosféricos, designadamente o NH ₃ , o CH ₄ e o N ₂ O, bem como a emissão de odores indesejáveis.
MM.20	Reduzir, ao estritamente necessário, o tempo de armazenamento do estrume encaminhado para valorização agrícola.
MM.21	Acondicionar e cobrir os estrumes quando retirados da exploração pecuária, para evitar a sua queda e espalhamento na via pública aquando do seu transporte.
MM.22	Sujeitar a controlo de velocidade e a manutenção periódica os veículos de transporte que acedem à exploração pecuária, a fim de evitar as emissões excessivas de gases poluentes.
MM.23	Garantir que os veículos de transporte que acedem à exploração pecuária procedem à lavagem dos rodados no(s) rodolúvio(s) disponibilizado(s) para o efeito.

10.4.6. Ruído Ambiente

Fase de exploração

MM.24	Adotar soluções estruturais e construtivas dos órgãos e edifícios, e instalação de sistemas de insonorização dos equipamentos e/ou edifícios que alberguem os equipamentos mais ruidosos, de modo a garantir o cumprimento dos limites estabelecidos no RGR.
MM.25	Garantir que a circulação de veículos pesados se efetua essencialmente em período diurno.
MM.26	Assegurar a circulação a uma velocidade reduzida do tráfego de veículos pesados nas zonas próximas aos recetores sensíveis.
MM.27	Utilizar equipamento em conformidade com o disposto no Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.

10.4.7. Património Cultural

Fase de exploração

MM.28	Garantir que, sempre que ocorram trabalhos de manutenção, que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção), é efetuado o acompanhamento arqueológico desses trabalhos.
--------------	---

Fase de desativação

MM.29	Garantir que, na fase de desativação de todos os elementos do projeto, é realizado o acompanhamento arqueológico dessas atividades.
--------------	---

10.4.8. Riscos Ambientais e Tecnológicos

Fase de exploração

MM.30	Garantir a manutenção da faixa de gestão de combustível (FGC), nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 79.º, conjugados com o n.º 5 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com a redação atual.
MM.31	Promover a substituição da vegetação existente no interior da propriedade, por espécies mais resistentes ao fogo, assegurando o cumprimento do seu objetivo primordial (condicionamento de poeiras e odores), e concorrendo para a minimização de risco de incêndio rural.

10.4.9. Saúde Humana

Fase de exploração

MM.32	Adotar as medidas tendentes a garantir o bem-estar dos suínos e que simultaneamente minimizem a formação de odores, a propagação de insetos e roedores, de forma a salvaguardar a saúde pública.
MM.33	Limitar o acesso às zonas das lagoas a pessoal autorizado, de forma minimizar o risco de quedas ao mesmo nível e/ou nível diferente.
MM.34	Remover os efluentes pecuários (estrumes e chorume) de modo a reduzir os riscos para a saúde pública e para o ambiente.
MM.35	Assegurar que são cumpridas as boas práticas sempre que se verifique a aplicação do estrume e do chorume no solo, de forma a minimizar o desenvolvimento e proliferação de vetores transmissores de doenças. A valorização agrícola apenas pode ser efetuada de acordo com o previsto na Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro.
MM.36	Garantir que a exploração pecuária disponibiliza mala(s)/caixa(s)/armário(s) de primeiros socorros. A sua localização deve estar sinalizada e ser do conhecimento da totalidade dos trabalhadores. A mala(s)/caixa(s)/armário(s) de primeiros socorros deve cumprir a Informação Técnica 1/2010 da Direção-Geral da Saúde (DGS) de 2 de julho de 2010. A mala(s)/caixa(s)/armário(s) de primeiros socorros deve ser mantido em condições de assepsia, convenientemente conservada, etiquetado e o material usado, substituído após a sua utilização. O conteúdo deve ser revisto periodicamente, com especial atenção para as datas de validade dos componentes (n.º 21 da Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro).
MM.37	Garantir que todas as instalações de apoio devem dispor de ventilação natural ou forçada (n.º 3 do artigo 6 da Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro).
MM.38	Assegurar que as instalações dispõem, na medida do possível, de iluminação natural adequada. Caso tal não seja possível, deve existir iluminação artificial, complementar ou exclusiva, que garanta idênticas condições de segurança e de saúde aos trabalhadores (artigo 8.º da Portaria 987/93, de 6 de outubro).
MM.39	Garantir que os reservatórios de água se encontram fechados e são sujeitos a ações regulares de higienização, com uma periodicidade adequada às características do sistema de abastecimento da água. Deverá ser tido em atenção a Recomendação da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) n.º 01/2018.
MM.40	Garantir a existência de equipamentos de combate a incêndio de acordo com a legislação em vigor.
MM.41	Asseverar que os produtos químicos e/ou detergentes se encontram armazenados em local próprio, sinalizado e dotados de bacias de retenção. Garantir que as fichas de dados de segurança dos produtos químicos se encontram disponíveis junto ao local de armazenamento, de forma acessível e do conhecimento de todos os colaboradores.
MM.42	Garantir que, dando cumprimento à Portaria n.º 43/2011, de 20 de janeiro e ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, caso existam resíduos pertencentes ao grupo III e/ou IV, a disponibilização de um local de armazenamento para os mesmos, separado dos resíduos do grupo I e II, que deverá estar devidamente assinalado. Esse local deve ser dimensionado em função da produção e da periodicidade da recolha e transporte dos resíduos para eliminação ou valorização. Deve possuir as condições estruturais e funcionais adequadas de acesso e limpeza.
MM.43	Assegurar que, na lavandaria, é respeitado o circuito marcha em frente, garantido a separação da área de roupa suja e roupa lavada. Deverão existir máquinas de lavar e secar, cestos destinados à colocação de roupa suja e roupa lavada, devidamente identificados. As águas provenientes deste espaço deverão ser encaminhadas para local adequado.

10.4.10. Socioeconomia

Fase de exploração

MM.44	Garantir que, sempre que ocorram atividades construtivas, estas se realizam em período diurno.
MM.45	Preservar cobertos vegetais que funcionem como cortinas de limitação de dispersão de poeiras, poluentes e de ruídos.
MM.46	Evitar a circulação de veículos pesados no período noturno.
MM.47	Efetuar a formação dos condutores no sentido de limitar a velocidade de circulação.
MM.48	Potenciar a contratação de mão-de-obra local, sempre que se evidencie necessário

10.5. Programa de monitorização

10.5.1. Recursos Hídricos Subterrâneos

Fase de exploração

PM.1	a. Objetivo Monitorizar e avaliar a eventual interferência do projeto na qualidade das águas subterrâneas. b. Locais de amostragem Nos cinco piezómetros (2 a construir e 3 construídos). Com os piezómetros pretende-se conhecer de que forma evolui a qualidade da água no aquífero superficial. c. Parâmetros a monitorizar pH, condutividade, cloretos, ferro, sódio, potássio, sulfatos, manganês, nitratos, nitrito, azoto amoniacal, fósforo total, CBO5, CQO, Enterococos intestinais, Germes totais a 22°C, Germes totais a 37°C, <i>Clostridium perfringens</i>, <i>Escherichia coli</i>. d. Técnica e métodos de análise Todos os parâmetros deverão ser analisados por laboratório devidamente acreditado. e. Frequência das amostragens Semestral, a realizar no período húmido e período seco, por exemplo abril/maio e setembro/outubro). A amostragem a efetuar em cada ano deve ocorrer em datas semelhantes, de modo a facilitar a comparação dos resultados analíticos e conclusões de tendência da evolução da sua qualidade. f. Colheita das amostras Todas as amostras deverão ser realizadas por pessoal credenciado. g. Critérios de avaliação A qualidade da água terá como referência legal a classe A1 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto. O registo dos caudais captados não deverá ultrapassar as estimativas das condições de licenciamento. Os <u>relatórios de monitorização anual</u> do PM dos RH são anuais, devendo ser entregues, no limite, até ao último dia de fevereiro do ano imediatamente a seguir ao ano a que se refere a monitorização. Estes relatórios devem ser elaborados em conformidade com o estipulado no anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro. Na análise anual a efetuar aos valores analíticos medidos, além da referência legal (anexo I do DL 236/98), deve comparar-se os valores medidos em cada ano (por parâmetro, em cada piezómetro) com os do registo histórico, de modo a encontrar a tendência de evolução da qualidade da água. O Proponente pode solicitar a revisão do PM ao fim de 5 anos, tendo em atenção o registo histórico, entre outros possíveis fatores considerados relevantes. <u>Medidas de gestão ambiental:</u> caso se verifique a degradação da qualidade da água, comparativamente à situação de referência, ou a violação dos limites estabelecidos na legislação em vigor (no caso dos parâmetros que durante a caracterização da situação de referência se apresentavam em conformidade com essa legislação), deverão ser realizadas novas campanhas de amostragem para eventual despiste da situação verificada. Caso se confirme que os resultados obtidos não estão em conformidade com a legislação, e que o incumprimento decorre da implantação do projeto, deverão ser estudadas e adotadas MM, devendo a sua eficiência ser avaliada em campanhas de monitorização subseqüentes.
------	---

11. CONCLUSÕES

O presente projeto encontra-se em fase de PE e tem por objetivo a alteração do tipo de produção atual de ciclo fechado para produção de leitões, resultando numa exploração pecuária de produção de leitões com 1.626 lugares para porcas, o que corresponde a 603,20 CN, procurando responder à crescente necessidade de produção de carne para alimentar a população.

O projeto em apreço enquadra-se na alínea d) do n.º 23 do anexo I do RJAIA, e encontra-se sujeito a procedimento de AIA de acordo com o fixado na alínea a), número 4 do artigo 1º do mesmo regime, onde é estabelecida a obrigatoriedade de AIA para *“Instalações para criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos, com espaço para mais de 900 porcas reprodutoras.”*.

No decurso da visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto constatou-se que o projeto de alteração se encontra executado, desde há cerca de seis meses, estando a exploração pecuária a produzir leitões, com efetivo suinícola de 650 porcas, valor abrangido pelo título de exploração existente (n.º 26/2025, para 672 porcas e 1.920 porcos).

A concretização do projeto de alteração não implicou obras de ampliação exteriores, nem foram executadas quaisquer obras ao edificado existente.

O projeto de alteração incluiu tão-somente a realização de pequenas melhorias interiores, como o reboco e pintura de paredes no interior das edificações, melhoria do sistema de alimentação automático e a ocupação, dos anteriores parques de engorda, por porcas.

Atendendo a que “[...] a execução parcial ou total de projetos sujeitos a AIA nos termos dos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 1.º sem que tenha sido emitida a respetiva DIA.” constitui contraordenação ambiental muito grave, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 39.º do RJAIA, deve ser dada notícia à IGAMAOT, cumprindo o n.º 2 do artigo 38.º do RJAIA, para efeito da instauração e instrução do processo de contraordenação e consequente decisão.

Após a aprovação do projeto de alteração, a exploração pecuária passará para uma exploração em produção de leitões com capacidade para 1.626 lugares de porcas.

Da verificação da **conformidade do projeto com os IGT e as SRUP.**

Não são interferidas condicionantes do PDM de Oliveira de Frades, nem SRUP (RAN, OAH, oliveiras, sobreiros e/ou azinheiras, Regime Florestal, Árvores e Arvoredos de Interesse Público, REN, áreas protegidas e Sítios da Rede Natura 2000) pelo projeto.

Conclui-se que o projeto é compatível com os IGT em vigor, nomeadamente com o PDM de Oliveira de Frades, pelo que se propõe a emissão parecer favorável ao mesmo.

Quanto à **análise do projeto**, há a destacar o seguinte:

ENTIDADE LICENCIADORA

Verifica-se que o sistema de drenagem de EP e o sistema de drenagem das águas pluviais propostos são independentes.

A exploração pecuária apresenta capacidade para armazenar o EP produzido.

Assim, de acordo com a entidade licenciadora, nada há a opor à emissão de DIA favorável para o projeto, salvaguardando que após a emissão da decisão, no âmbito do NREAP, o Proponente apresentará pedido de autorização prévia de alteração da exploração pecuária, sendo a correta instrução verificada no âmbito desse procedimento, incluindo o PGEP atualizado, nos termos da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro.

O pedido de autorização prévia de alteração da exploração pecuária devidamente instruído, de acordo com o estipulado na secção I do Anexo III do NREAP, incluindo o PGEP atualizado, deverá ser apresentado à entidade licenciadora para aprovação, através do elemento a apresentar referido.

PREVENÇÃO E CONTROLO INTEGRADOS DA POLUIÇÃO - PCIP

Verifica-se que, para vários aspetos ambientais relevantes em função das atividades a desenvolver, o projeto prevê o funcionamento, na generalidade, em consonância com a adoção das MTD, pelo que se propõe a emissão de parecer favorável, condicionado à adoção e cumprimento das MM estabelecidas.

Quanto à **identificação e avaliação de impactes ambientais**, há a destacar o seguinte:

GEOLOGIA, GEOMORFOLOGIA E RECURSOS MINERAIS

Atendendo tratar-se de uma exploração pecuária existente e o projeto não incluir novas escavações, movimentações de terras e construção de aterros, considera-se não existirem quaisquer impactes na geologia e na geomorfologia. Por tal, o LNEG emite parecer favorável ao projeto.

SOLOS E USO DO SOLO

Atendendo à análise efetuada, circunscrita à fase de exploração, consideram-se os impactes negativos, pouco significativos, minimizáveis, pelo que se propõe a emissão de parecer favorável ao projeto, condicionado à adoção e cumprimento das MM referidas, preconizadas no EIA, com as quais se concorda, por serem razoáveis e realizáveis.

RECURSOS HÍDRICOS

É emitido parecer favorável ao projeto, condicionado ao cumprimento das condicionantes impostas, à apresentação do elemento referenciado, à concretização das MM elencadas e à implementação do PM estabelecido.

QUALIDADE DO AR

Atendendo ao distanciamento considerável dos recetores sensíveis e dada a existência de uma cortina arbórea na envolvente da exploração pecuária, os impactes negativos, relacionados com a atividade biológica dos animais e o tráfego afeto à fase de exploração, podem ser considerados diretos e indiretos, permanentes, de magnitude pouco significativa.

No entanto, para reduzir os referidos impactes, devem ser implementadas a MM elencadas e assegurada a utilização das MTD, dispostas no BREF específico para o setor da pecuária intensiva, destinadas a evitar ou, quando tal não for possível, a reduzir as emissões para o ar.

RUÍDO AMBIENTE

O projeto configura uma alteração do tipo de produção, sem ampliação física da exploração pecuária, implicando apenas reconversões interiores dos pavilhões.

O acréscimo de tráfego estimado é reduzido (≈ 287 veículos/ano; ≈ 8 veículos/dia), sendo considerado pouco expressivo na rede viária envolvente.

Não existem recetores sensíveis num raio inferior a 1 km, sendo que o aglomerado mais próximo, Pontefora se situa a cerca de 400 metros e a principal fonte sonora externa relevante é a A25, situada a cerca de 1 km.

As medições acústicas realizadas em janeiro de 2025 por entidade acreditada pelo IPAC demonstram que é dado cumprimento dos valores limite de exposição e a não aplicação do critério de incomodidade, nos termos do artigo 13.º do RGR.

A avaliação de impactes classifica os efeitos, a fase de construção como negativos, temporários e pouco significativos e para a fase de exploração como negativos, permanentes, mas pouco significativos.

As MM propostas são adequadas e proporcionais e a não inclusão de plano de monitorização permanente é coerente com a magnitude dos impactes identificados.

É recomendada nova medição de ruído ambiente somente em caso de alteração relevante do processo produtivo, instalação de novos equipamentos ruidosos ou reclamações fundamentadas.

Em suma, não se identificam constrangimentos ao nível do Ruído Ambiente que inviabilizem o projeto, desde que cumpridas as MM.

PATRIMÓNIO CULTURAL

Atendendo a que não são identificados impactes patrimoniais negativos (diretos e indiretos), considera-se que estão reunidos os elementos indispensáveis para emissão de parecer favorável condicionado à implementação das MM estabelecidas para as distintas fases

RISCOS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICOS

A ANEPC emite parecer favorável ao projeto, condicionado ao cumprimento da condicionante imposta, à apresentação do elemento referenciado e à concretização das MM estabelecidas para a fase de exploração.

SAÚDE HUMANA

É emitido parecer favorável, condicionado ao cumprimento das condicionantes impostas e à implementação das MM estabelecidas.

SOCIOECONOMIA

Considera-se que o projeto se assume como relevante e reúne condições de obter parecer favorável no âmbito da Socioeconomia, condicionado ao cumprimento das MM estabelecidas.

VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA

Quanto às condições de implantação da exploração pecuária, atendendo que a alteração solicitada, não implica mudanças estruturais na exploração, com impacto na Biossegurança, a DGAV emite parecer favorável ao projeto, por entender que o mesmo se encontra em conformidade.

SÍNTESE CONCLUSIVA

Impõem-se **condicionantes** relativamente ao Projeto, bem como para os fatores ambientais Recursos Hídricos, Riscos Ambientais e Tecnológicos e Saúde Humana. São igualmente impostas condicionantes resultantes de pareceres a entidades externas, nomeadamente a E-REDES e o ICNF.

Existe a necessidade de **apresentação de elementos** respeitantes ao Projeto, bem como para os fatores ambientais Recursos Hídricos e Riscos Ambientais e Tecnológicos.

É efetuada **recomendação** para o fator ambiental Ruído Ambiente.

São referenciadas **MM** de âmbito transversal - verifica-se a aplicabilidade a dois fatores ambientais concomitantemente -, no domínio da PCIP e dos fatores ambientais Solos e Uso do Solo, Recursos Hídricos, Qualidade do Ar, Ruído Ambiente, Património Cultural, Riscos Ambientais e Tecnológicos, Saúde Humana e Socioeconomia.

É estabelecido **PM** para o fator ambiental Recursos Hídricos. Para o fator ambiental Ruído Ambiente, decorrente da recomendação efetuada, a nova medição do ruído ambiente definirá a eventual necessidade e a periodicidade de PM, tal como eventuais novas MM a implementar.

Deste modo, face ao exposto neste PTF, efetuada a avaliação de compatibilidade da localização, ponderados os impactes ambientais positivos e negativos do projeto, estes na sua generalidade, suscetíveis de minimização, e considerando o relevante contributo dos pareceres das entidades externas consultadas, concordantes, a CP realizada, bem como a visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto, a CA propõe a emissão de **parecer favorável condicionado** ao cumprimento das condicionantes impostas, à apresentação dos elementos elencados, ao seguimento da recomendação efetuada, à implementação das MM estabelecidas e à concretização do PM definido.

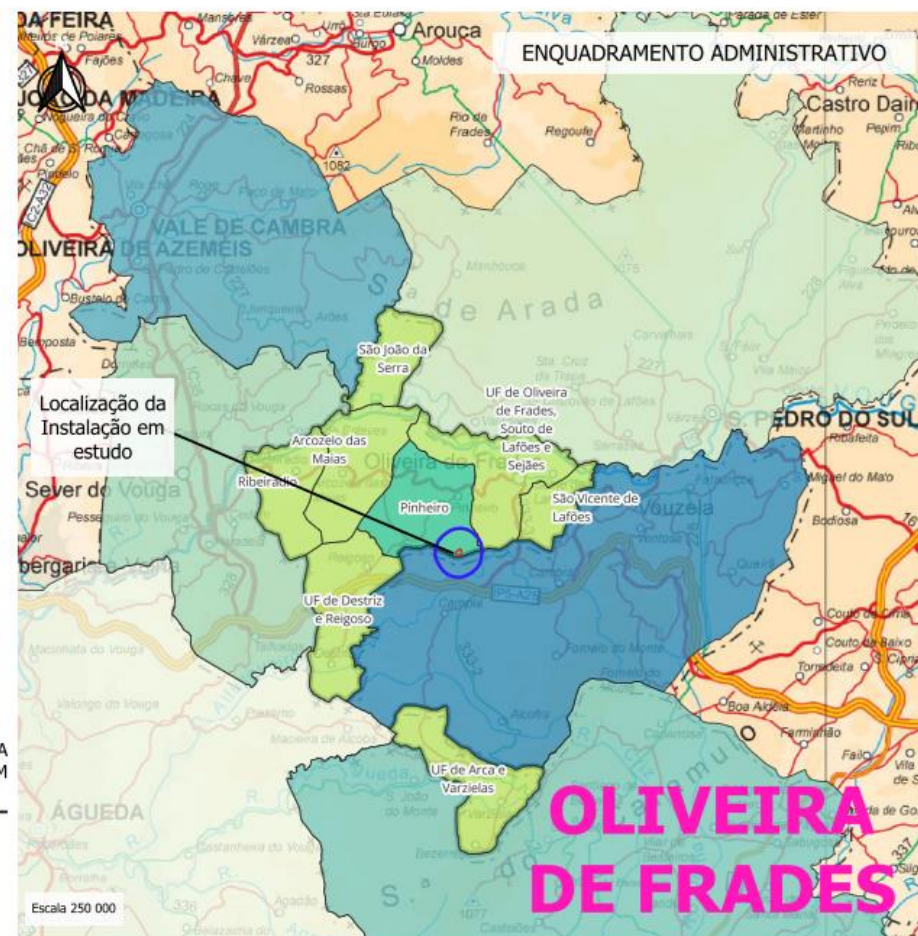
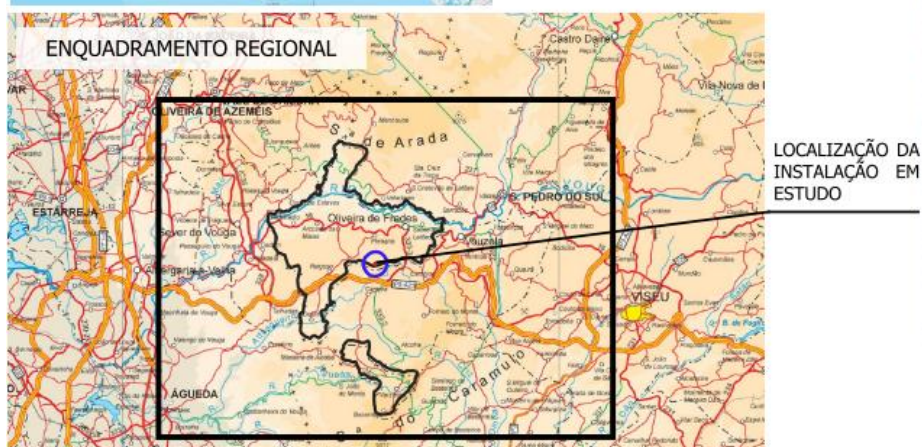
Pela Comissão de Avaliação.

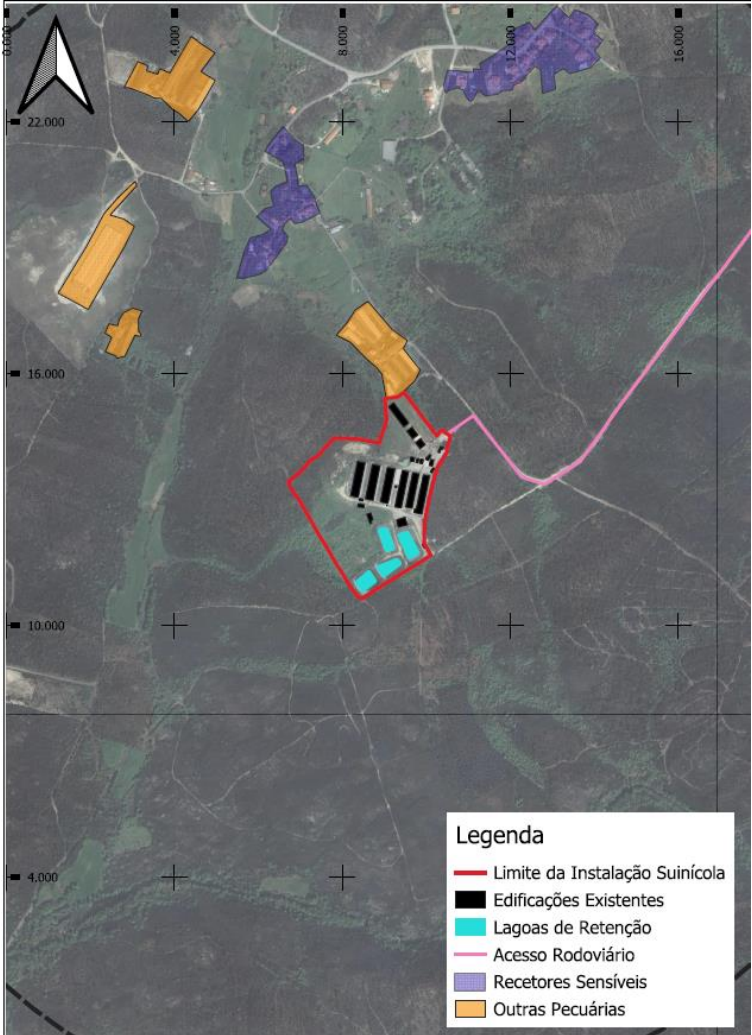
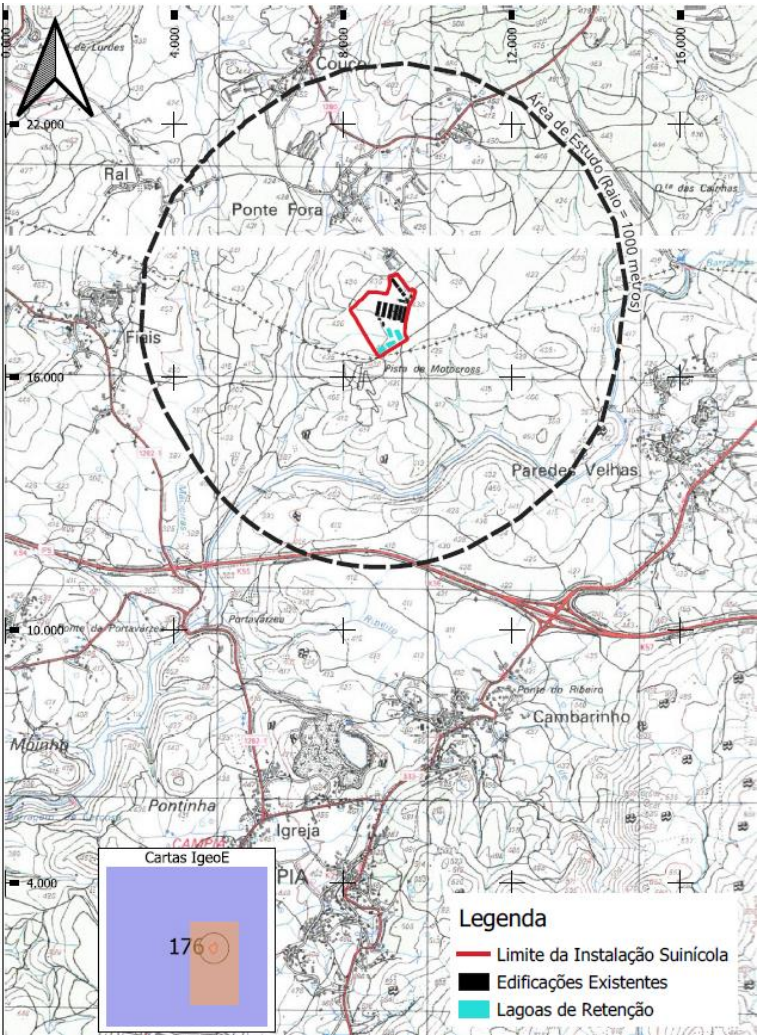
ANEXOS

Anexo I

(Localização regional e administrativa do projeto)

PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Alteração da Exploração Pecuária SUINIMOURA

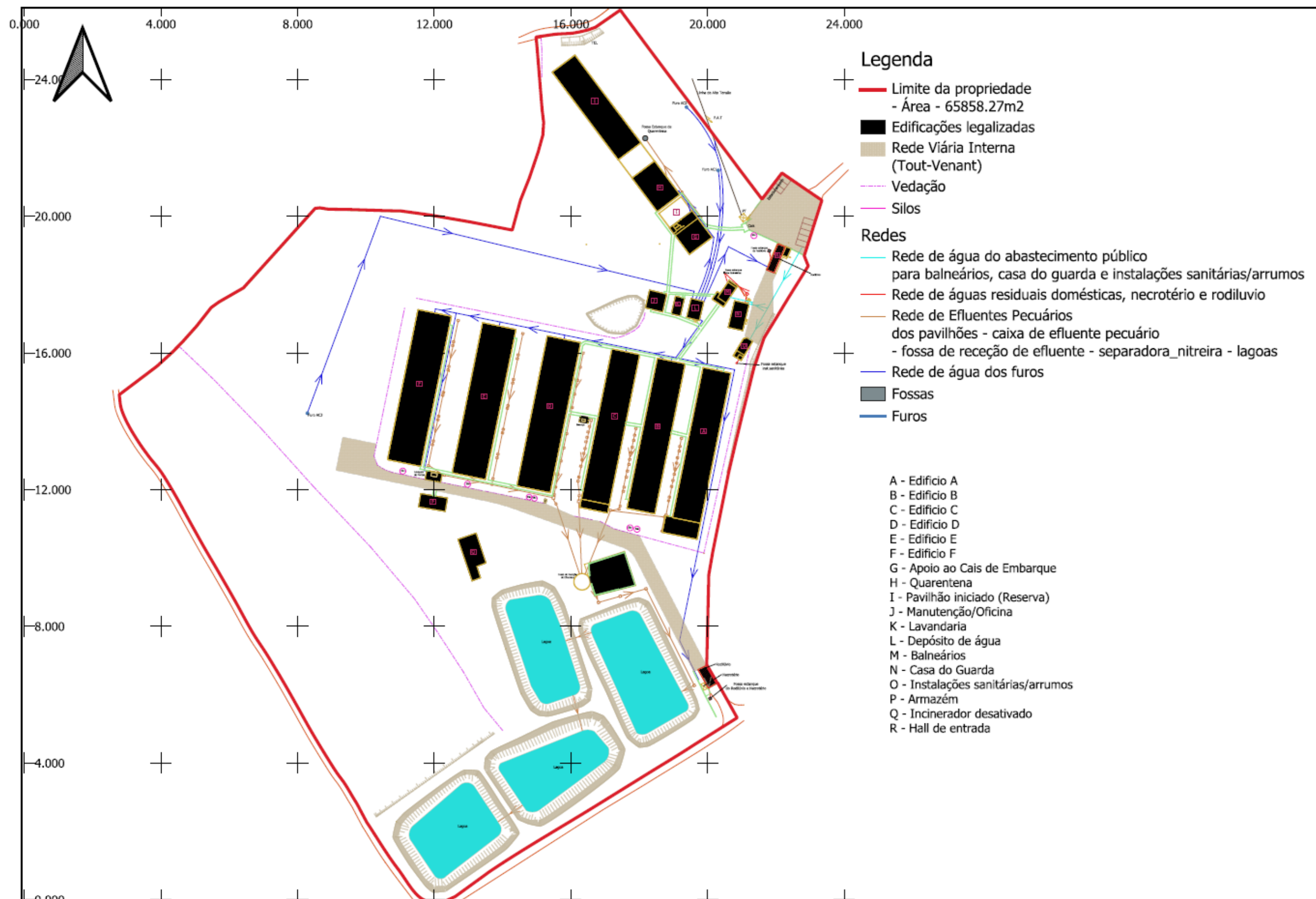




Localização da SUINIMOURA sobre CMP e fotografia aérea policromática

Anexo II

(Planta geral de implantação)



Anexo III

(Pareceres Externos)

Câmara Municipal de Oliveira de Frades



Exmo. Senhor (a):

**Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro**

Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80

3680-069 Coimbra

☐ REGISTADO
☐ REGISTADO COM A.R.

Sua referência:	Sua comunicação de:	Nossa referência:	Data:
Of. Nº: UACN8-DAA 1903/2025 Proc. Nº: AIA_2025_0031_181005	19/12/2025	Of. Nº: 622 Proc. Nº:	21/01/2026

ASSUNTO: **Pedido de parecer externo**

Projeto: Alteração da Exploração Pecuária SUINIMOURA

Localização: Pontefora, Pinheiro, Oliveira de Frades

Classificação: Alínea d) do ponto 23 do Anexo I do RJRAIA

Proponente: SUINIMOURA – Agro-Pecuária, Lda

Licenciador: CCDR Centro, I.P.

Código SILiAmb: PL20250721007414

No seguimento da comunicação com o registo de entrada n.º 25198 de 22-12-2025, apresentada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, a solicitar o parecer relativo ao projeto de alteração da Exploração Pecuária SUINIMOURA, cumpre informar o seguinte:

1. A exploração encontra-se licenciada ao abrigo do alvará de autorização de utilização n.º 33/2023, de 15 de setembro, referente ao processo de licenciamento n.º 79/2022.
2. De acordo com a 4.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Frades, publicada pelo Aviso n.º 15956/2024/2, de 31 de julho, a exploração enquadra-se na classe de **solo rústico – espaço florestal de produção**, regulamentado pelos artigos 24.º a 26.º do referido diploma legal. Nesta classe de espaço **é permitido o uso de instalação agropecuária**. De acordo com a Planta de Condicionantes, a exploração não se encontra afeta a qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.
3. De acordo com o projeto, a alteração incide sobre o tipo de produção com uma capacidade para 672 porcas e 1.920 porcos de engorda, o que corresponde a 660,3 Cabeças Normais (CN), em ciclo fechado. Atualmente a produção não contempla a engorda de porcos, por se excluir do âmbito da atividade normal do operador.

>>> 1/2

Lg. Dr. Joaquim de Almeida – 3680-111 Oliveira de Frades
Telef.: 232 760 300 / Fax.: 232 761 727
www.cm-olfrades.com
e-mail: geral@cm-olfrades.pt
N.º verde: 800 960 123

MOF.410_04



- Pretende-se, assim, alterar o tipo de produção para exploração em produção de leitões com capacidade para 1.626 lugares de porcas, o que corresponde a 603,2 CN.
4. A alteração pretendida não contempla obras de ampliação ou remodelações estruturais interiores, não se tendo executado quaisquer obras ao que já existia. O projeto implica apenas a realização de pequenas melhorias interiores como o reboco e pintura de paredes no interior das edificações, melhoria do sistema de alimentação automático e a ocupação dos anteriores parques de engorda por porcas.
 5. Neste sentido, a **alteração encontra-se de acordo com as normas regulamentares previstas no Plano Diretor Municipal de Oliveira de Frades**, e os trabalhos a executar são isentos de controlo prévio.
 6. Não se verifica que a alteração da exploração venha a implicar uma sobrecarga nas infraestruturas municipais.

Conclusão

Face ao acima descrito, emite-se **parecer favorável**.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente da Câmara,



Lg. Dr. Joaquim de Almeida – 3680-111 Oliveira de Frades
Telef.: 232 760 300 / Fax.: 232 761 727
www.cm-ofrades.com
e-mail: geral@cm-ofrades.pt
N.º verde: 800 980 123

MOF.410_04

E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.



E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.
Rua Dom Luís I, 12
1249-008 Lisboa – Portugal

Exmos/as. Senhores/as
CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
UACNB-DAA 1906/2025	19-12-2025	Carta/450/2026/E-REDES	19-01-2026

Assunto: Exploração Pecuária SUINIMOURA (Concelho de Oliveira de Frades)

Exmos/as. Senhores/as

Respondendo à solicitação de Vossas Exas. sobre o referido assunto, vimos por este meio dar conhecimento da apreciação da E-REDES sobre as condicionantes que o projeto em causa poderá apresentar, na atividade e nas infraestruturas existentes ou previstas por esta empresa.

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionada à E-REDES.

A área do EIA é atravessada pelo traçado aéreo da Linha a 15 kV "LN 1824L2009444 44/15 Vouzela – Pinheiro de Lafões" (conforme Planta em Anexo).

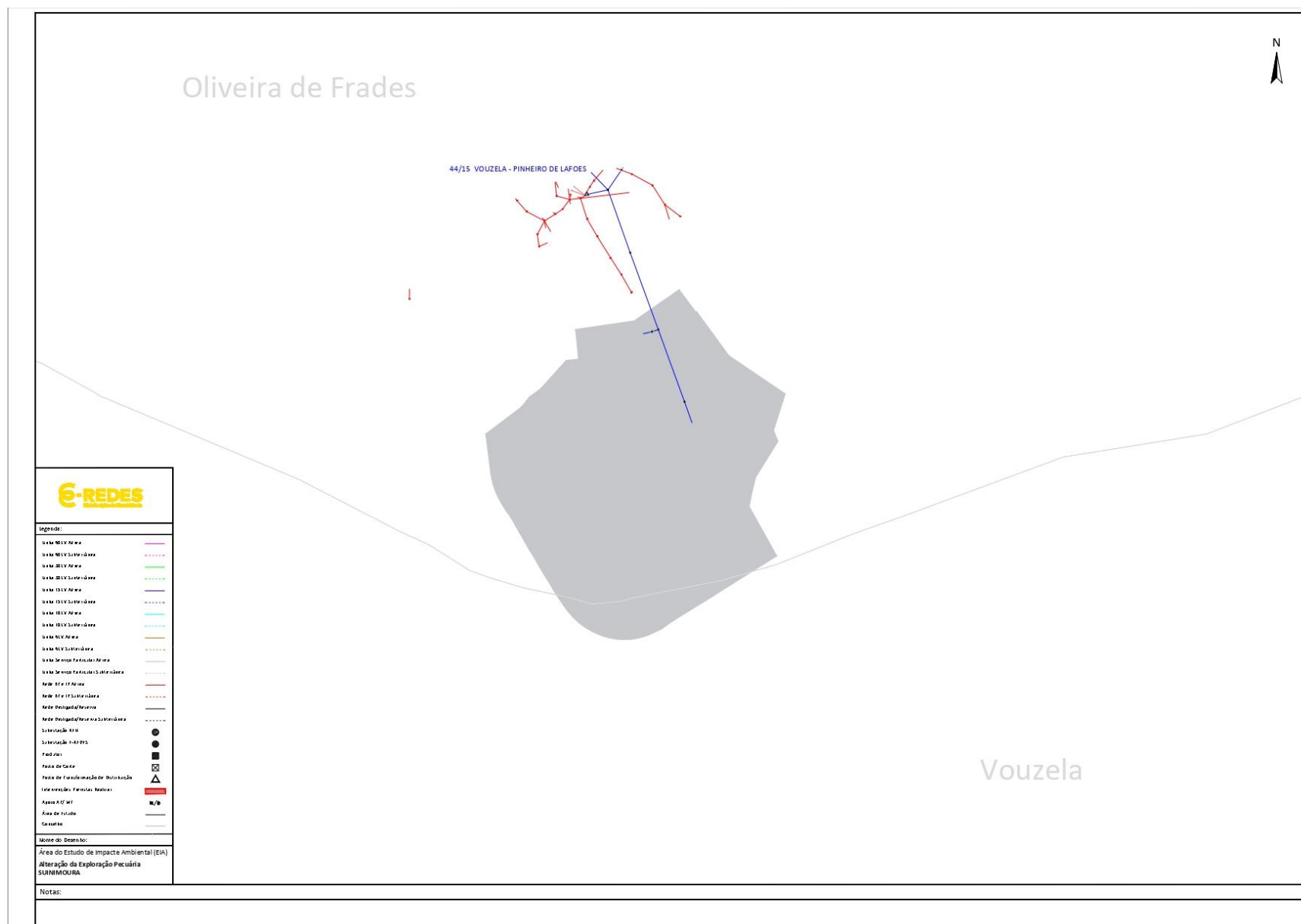
Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Plano, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informamos que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camiões com grua; (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m; (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alertamos, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece o nosso parecer favorável.

E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.
Sede Social: Rua Dom Luís I, 12, 1249-008 Lisboa – Portugal
Matrícula na CRC e NIPC 504394029 Capital Social: 2 259 580 950 Euros



ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.



Centro
Mata Nacional do Choupal,
3000-611 COIMBRA



Exma. Senhora Presidente da
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro, I.P.
Rua Bernardim Ribeiro 80
3000-069 COIMBRA
geral@ccdcrc.pt

www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.centro@icnf.pt
 239007260

vossa referência	nossa referência	nosso processo	Data
<i>your reference</i>	<i>our reference</i>	<i>our process</i>	<i>Date</i>
	S-000776/2026	P-000324/2026	2026-01-20
Assunto	Resposta ao pedido de emissão de parecer (externo) ao EIA do projeto: Alteração da Exploração Pecuária SUINIMOURA (AIA_2025_0031_181005)		
<i>subject</i>	Requerente: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, IP		

Ex.^{mo(a)} senhor(a),

Para resposta ao Ofício n.º UACNB-DAA 1904/2025 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, anexo à mensagem de correio eletrónico de 22-12-2025, cujo teor solicita emissão de parecer externo ao Estudo de Impacte Ambiental do “projeto: Alteração da Exploração Pecuária SUINIMOURA” (AIA_2025_0031_181005), vem o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP (ICNF) comunicar:

Acedida a documentação disponível em <https://participa.pt/pt/consulta/alteracao-da-exploracao-pecuaria-suinimoura>, designadamente o “V1_RELATORIO_SINTESE_revisto-1.pdf”, “MemoriaDescritiva-1.pdf” e “SHAPEFILES_SUINIMOURA.gpkg”, verifica-se que a área a afetar pelos elementos do “projeto: Alteração da Exploração Pecuária SUINIMOURA” se situa na freguesia de Pinheiro, Oliveira de Frades.

O “projeto: Alteração da Exploração Pecuária SUINIMOURA” “incide sobre o tipo de produção com uma capacidade para 672 porcas e 1920 porcos de engorda, o que corresponde a 660,3 Cabeças Normais (CN). Em ciclo fechado. Atualmente a produção não contempla a engorda de porcos por se excluir do âmbito da atividade normal do operador. Após projeto pretende-se alterar o tipo de produção para exploração em produção de leitões com capacidade para 1626 lugares de porcas, o que corresponde a 603,2 CN. A instalação não apresenta outros projetos associados, complementares ou subsidiário”. A “alteração pretendida não inclui obras de ampliação exteriores ou remodelações estruturais interiores, não se tendo executado quaisquer obras ao que já existia. O projeto implica apenas a realização de pequenas melhorias interiores como o reboco e pintura de paredes no interior das edificações, melhoria do sistema de alimentação automático e a ocupação, dos anteriores parques de engorda, por porcas. estas são as únicas intervenções previstas e consideradas na fase de construção”.

Análise

A área do “projeto: Alteração da Exploração Pecuária SUINIMOURA” não abrange áreas integradas na Rede Nacional de Áreas Protegidas nem áreas integradas na Rede Natura 2000

NºPC120 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo



conforme definido na alínea a) do n.º 1 do Artigo 5º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual.

A área de estudo definida para fazer a caracterização da situação de referência relativa ao descritor “sistemas ecológicos” (vegetação, flora e fauna) é adequada à natureza do projeto. Os parâmetros de avaliação e as metodologias de trabalho, incluindo o período de amostragens no terreno, são adequados e os resultados apresentados são coerentes com a realidade atual na área da exploração.

Para a área a afetar diretamente pela exploração do projeto e nos locais contíguos a estes não está referenciada a presença de comunidades vegetais ou de populações de espécies da flora e da fauna com estatuto de proteção legal estabelecido no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro, e no Decreto-Lei n.º 38/2021, de 31 de maio, nem com estatuto de ameaça definido na Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal (Carapeto *et al.*, 2020)¹, no Livro Vermelhos dos Vertebrados de Portugal (Cabral *et al.*, 2005)² ou no Livro Vermelho dos Mamíferos de Portugal Continental (Mathias *et al.*, 2023)³.

A área do projeto não abrange áreas submetidas ao Regime Florestal e não abrange áreas situadas na zona de proteção de 50 m de arvoredo de interesse público classificado ou em vias de classificação (Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro).

Parecer

A área onde se localiza a exploração encontra-se fortemente modificada pela presença das “instalações agrícolas” e por áreas frequentemente intervencionadas para constituir a Rede Secundária de Gestão de Combustíveis, conforme definido no articulado do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual (Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais), reunindo poucas condições para servir de habitat para as espécies da flora e da fauna selvagem.

O projeto, em fase de exploração, pela tipologia da atividade e pelas alterações previstas, comporta fracas possibilidades de causar impactos negativos significativos nas áreas envolventes onde possam ocorrer populações de espécies da flora e da fauna com estatuto de proteção legal.

Atendendo ao exposto o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP, **emite parecer favorável** ao Estudo de Impacte Ambiental do “projeto: Alteração da Exploração Pecuária SUINIMOURA” (AIA_2025_0031_181005), nos termos propostos nos documentos referenciados, **condicionado ao cumprimento das disposições e das condicionantes abaixo enunciadas:**

Na fase de exploração

- 1) Nas áreas que constituem a Rede Secundária de Gestão de Combustíveis, conforme definido no articulado do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual (Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais) os trabalhos para corte da vegetação

¹ Carapeto A, Francisco A, Pereira P, Porto M (eds.) (2020) Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental. Sociedade Portuguesa de Botânica, Associação Portuguesa de Ciência da Vegetação – PHYTOS e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (coord.). Coleção «Botânica em Português», Volume 7. Lisboa: Imprensa Nacional, 374 pp;

² Cabral M J (Coord.), Almeida J, Almeida P R, Dellinger T, Ferrand de Almeida N, Oliveira M E, Palmeirim J M, Queiroz A I, Rogado L & Santos-Reis M (2005) Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal. ICN. Lisboa. 660 pp;

³ Mathias ML (coord.), Fonseca C, Rodrigues L, Grilo C, Lopes-Fernandes M, Palmeirim JM, Santos-Reis M, Alves PC, Cabral JA, Ferreira M, Mira A, Eira C, Negrões N, Paupério J, Pita R, Rainho A, Rosalino LM, Tapisso JT & Vingada J (eds.) (2023). Livro Vermelho dos Mamíferos de Portugal Continental. FCiências.ID, ICNF, Lisboa.



devem ser realizados, preferencialmente, fora do período entre 15 de março e 15 de julho, que corresponde ao período de maior frequência de episódios de reprodução das espécies da flora e da fauna, para minimizar a afetação das espécies durante o período reprodutivo.

- 2) Caso venham a ocorrer episódios de reprodução de espécies da flora e da fauna com estatuto de proteção legal estabelecido no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 38/2021, de 31 de maio, na Lei n.º 90/88, de 13 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 54/2016, de 25 de agosto, na sua redação atual (regime jurídico da conservação do lobo-ibérico), ou com estatuto de conservação desfavorável definido na Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal (Carapeto *et al.*, 2020), no Livro Vermelhos dos Vertebrados de Portugal (Cabral *et al.*, 2005) e no Livro Vermelho dos Mamíferos de Portugal Continental (Mathias *et al.*, 2023) devem ser suspensas temporariamente as operações de gestão da vegetação numa área de proteção a definir com vista à proteção dos locais de reprodução durante o período de maior vulnerabilidade;
- 3) Devem ser adotadas medidas que previnam a introdução e a dispersão de espécies exóticas classificadas como invasoras pelo Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Centro

Documento processado por computador, nº S-000776/2026

NºPC1510 342 647 | Em futuras comunicações referencie o nosso número de documento e/ou de processo

Documento processado por computador.

3/3